



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA CURSO DE MESTRADO**

DISSERTAÇÃO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: OS DESAFIOS DA EQUIPE TÉCNICA NA
REINSERÇÃO FAMILIAR**

THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA

2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA CURSO DE MESTRADO**

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES: OS DESAFIOS DA EQUIPE TÉCNICA NA
REINSERÇÃO FAMILIAR**

THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA

Sob a Orientação da Prof^a. Dr^a.
Sílvia Maria Melo Gonçalves

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Psicologia**, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Seropédica/RJ
2022

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Biblioteca
Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

O48a

Oliveira, Thiago Rosa Assis de , 1990-

Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: os desafios da equipe técnica na reinserção familiar / Thiago Rosa Assis de Oliveira.

Seropédica, 2022.

93 f.

1. Acolhimento Institucional. 2. Infância. 3. Adolescência. I. Gonçalves, Silvia Maria Melo , ---, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. PPGPSI III. Título.

“O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001”

“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA CURSO DE MESTRADO**

THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Aprovado em ____/____/____.

Banca Examinadora:

Prof^a Dr^a Sílvia Maria Melo Gonçalves (Orientadora)
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof^a Dr^a Luciene Alves Miguez Naiff
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof^a Dr^a Adriana Vasconcelos da Silva Bernardino
Universidade de Vassouras

Seropédica/RJ
2022

Agradecimentos

É incrível o poder da inspiração que algumas pessoas exercem sobre as outras. A força e a vontade de vida, motivações diárias que alimentam a alma e dão sentido a existência servindo como alimento para aqueles que estão ao redor e se permitem serem contagiados por estas pessoas. Espero que de alguma forma eu consiga inspirar pessoas ao meu redor!

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por abençoar o meu caminho e me permitir alcançar mais esta vitória e que Ele me dê sabedoria para cada passo que venha em seguida.

“Do homem são as preparações do coração, mas do SENHOR a resposta da língua. Todos os caminhos do homem são puros aos seus olhos, mas o Senhor pesa o espírito. Confia ao Senhor as tuas obras, e teus pensamentos serão estabelecidos. **Provérbios 16:1-3**

Aos familiares e amigos pelos incentivos, à minha esposa Daiana que por muitas vezes conseguiu ver em mim muito mais do que eu mesmo enxergava – e creio que esse foi o motivo de ter se casado comigo!

À minha orientadora Silvia por aceitar embarcar nesta jornada comigo e por todo o aprendizado compartilhado.

À banca pelas observações que contribuíram para a evolução deste trabalho e de outros que posteriormente virão.

À equipe profissional da Entidade Acolhedora Casa da Criança que foi o palco principal desta pesquisa.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: OS DESAFIOS DA EQUIPE TÉCNICA NA REINSERÇÃO FAMILIAR

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo pesquisar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Seropédica-RJ, analisando as causas que levaram ao acolhimento e, principalmente, como se deu a atuação da equipe técnica (psicólogos, assistente sociais e pedagogos.) em busca da reinserção familiar. A metodologia aplicada foi a qualitativa, exploratória e documental. Os participantes foram a equipe técnica da instituição de acolhimento Casa da Criança, localizada no bairro Vera Cruz, município de Seropédica/RJ que recebe crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. Quanto ao procedimento, foram analisados os dados dos censos do MCA (Módulo Criança e Adolescente) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que contém informações sobre a população infantojuvenil acolhida em todo o Estado. Também foi aplicado um questionário de forma individual através da plataforma digital do Google Forms, mediante assinatura do Termo de Consentimento livre e Esclarecido, conforme regulamentação do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos, respeitando a dignidade humana e a proteção dos participantes, bem como, os dados e informações obtidos pela pesquisa. Devido ao número pequeno de participantes não houve a necessidade de categorização a posteriori das respostas em frequências simples e percentuais de acordo com análise de conteúdo de Bardin (2011), sendo assim, as respostas foram debatidas em diálogo com o referencial teórico utilizado.

Palavras-chave: Acolhimento Institucional; Infância; Adolescência

INSTITUTIONAL SHELTERING OF CHILDREN AND TEENAGERS: THE CHALLENGES OF THE TECHNICAL TEAM IN FAMILY REINTEGRATION

ABSTRACT

This paper aims to research institutional sheltering of children and teenagers of the city of Seropédica in Rio de Janeiro, analysing the causes that lead to sheltering and mainly how was the action of the technical team (psychologists, social workers and pedagogues.) towards family reinsertion. The applied methodology was qualitative, exploratory and documentary. The participants were the technical team of Casa da Criança institutional sheltering situated in Vera Cruz, a neighborhood of Seropédica in Rio de Janeiro which receives children and teenagers from 0 to 17 years old. The procedure was analysing datas from MCA census (Módulo Criança e Adolescente) of the Public Ministry of Rio de Janeiro that holds information about the juvenile population sheltered in the whole state. A questionnaire was also applied individually using the digital platform Google Forms through a signed Informed Consent form, according to the Committee on Ethical Research with Humans regulation, respecting human dignity and the protection of its participants as well as the data and informations obtained through the research. Due to the low number of participants there wasn't any necessity to categorize the answers "a posteriori" in percentual and simples frequency according to Bardin's content analysis (2011), therefore the answers have been discussed in dialogue with the used Theoretical Reference.

Keywords: Institutional Sheltering; Childhood; Adolescence.

LISTA DE ABREVIACÕES

ABTH	Associação Brasileira Terra dos Homens
ANGAAD	Associação Nacional dos Grupos de Apoio à adoção
CGJRJ	Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNCA	Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-estar do Menor
GAA	Grupo de Apoio à Adoção
IPAI	Instituto de Proteção a Infância
MCA	Módulo Criança e Adolescente
MPERJ	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ONG	Organização Não Governamental
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família
PNBEM	Política Nacional de Bem-estar do Menor
SAM	Serviço de Atendimento ao Menor
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 OBJETIVOS	14
3 DE MENORES ABANDONADOS E DELINQUENTES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	145
3.1 O surgimento das instituições de assistência educacional e social	16
4 A JUDICIALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA FAMÍLIA	27
4.1 A Governamentalidade	28
4.2 O Início das práticas jurídicas	31
4.3 O problema da verdade de acordo com Nietzsche	35
4.4 O Discurso Normalizador	37
5 A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR	40
5.1 A Negligência como causa da destituição familiar	41
5.2 A reinserção familiar	500
5.3 O Reacolhimento – “Devolvidos como produtos defeituosos”	566
6 OS DESAFIOS ATUAIS DOS PROFISSIONAIS	611
7 MÉTODO	65
8 DISCUSÃO E RESULTADOS	69
REFERÊNCIAS	87
ANEXOS	92

1 INTRODUÇÃO

As relações familiares têm sido estudadas há séculos por estudiosos de diversas áreas, bem como, suas configurações, arranjos e alterações. A psicologia tem se aprofundado neste campo de análise e tecida considerações importantes das mais variáveis implicações. Se achegando ao campo do direito, a psicologia jurídica está presente nas varas de família, da infância e da juventude, além de outras áreas, visando contribuir com sua ciência no que diz respeito à garantia de direitos dos cidadãos e ao cumprimento da lei (GONÇALVES E BRANDÃO, 2015).

Para se garantir direitos e fazer cumprir a lei, o sistema de justiça lança mão de uma rede de atendimento configurada por agentes e equipamentos de diferentes naturezas caracterizados de olhos, ouvidos e braços da justiça. E, quando se fala de crianças, adolescentes e suas famílias, temos como agentes deste cenário, o conselho tutelar, a assistência social com os centros de referência da assistência social (CRAS), os centros de referência especializado de assistência social (CREAS), as instituições de acolhimento, entre outros, que possuem como objetivo a manutenção ou permanência dos vínculos familiares e sociais dos indivíduos pertencentes a sua comunidade. Quando há acontecimentos que levam ao rompimento destes vínculos, é necessária uma intervenção da rede de garantia de direitos e em alguns casos, é necessário o afastamento de crianças e/ou adolescentes de suas famílias, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

É justamente sobre este ponto que gostaria de falar um pouco mais neste momento. Os anos entre 2016 e 2020 forjaram toda a minha vida enquanto profissional e ser humano, pois, foi o período que estive como conselheiro tutelar na minha cidade (Seropédica/RJ) e me deparei com realidades diferentes e difíceis das muitas famílias atendidas por nós. Quando comecei a trabalhar no conselho tutelar eu ainda estava na faculdade e, aos poucos, toda a experiência diária começava a forjar e moldar o psicólogo em formação, da mesma maneira, que os conhecimentos adquiridos durante a graduação também influenciaram muito no conselheiro ao proporcionar uma postura mais analítica, mais cuidadosa de nossas ações diárias, entre elas o afastamento de crianças e adolescentes de seus familiares. Certamente esta prerrogativa do afastamento é uma das mais difíceis de serem executadas para nós que atuamos nesse sistema que se intitula de garantidor de direitos. Como ter certeza de que esta é de fato a única ou a melhor alternativa? Será que esta família conseguirá superar as

vulnerabilidades que ocasionaram esta medida extrema? Será que o tempo em que a criança ou adolescente ficará acolhido será produtivo para que a família consiga compreender aspectos importantes para o cuidado de seus filhos? Quais são estes aspectos e como trabalhá-los com a família? Muitos questionamentos surgiram e para dar direcionamento a cada um deles, foi necessário ler, estudar e resignificar conceitos e ideias que muitas vezes trazemos já demarcadas em nossa subjetividade. Espero que você, leitor, compreenda que este trabalho é fruto de todo este processo vivenciado primeiramente, ao longo destes quatro anos como conselheiro, e depois, dos anos seguintes, como psicólogo pesquisador e profissional.

Retornando a questão do acolhimento institucional e o afastamento do convívio familiar, por mais necessária que seja esta intervenção, ela se faz de maneira provisória, com o intuito de enfrentar os agravantes que a ocasionaram e promover a reinserção familiar e comunitária daqueles que a vivenciaram. Porém, nem sempre esta tentativa de reinserção ao lar originário, ou mesmo, a outro ambiente familiar como o da família extensa ou adotiva, obtém êxito como o desejado por todos. Por vezes, crianças e adolescentes são devolvidos aos abrigos e várias tentativas de reestruturar os vínculos familiares são feitas sem sucesso.

Uma vez que a criança ou o adolescente está acolhida em uma instituição ou mesmo no serviço de acolhimento familiar, se faz necessária a atuação dos profissionais que compõem esta rede de garantia de direitos, são os técnicos que atuam no judiciário, na instituição, na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos demais órgãos envolvidos.

Diante do exposto, se faz notória a importância do tema abordado ao buscar compreender o acolhimento de crianças e adolescentes em instituição localizada no município de Seropédica/RJ e analisar os desafios enfrentados pelos profissionais envolvidos nas suas etapas, uma vez que são estes, os principais responsáveis por este processo em busca do retorno ao convívio familiar e comunitário.

O presente trabalho tem por objetivo desenvolver um estudo acerca do processo de acolhimento institucional, analisando a atuação e o depoimento dos profissionais da equipe técnica da instituição, no desafio do processo de reinserção familiar, no que diz respeito ao índice de casos bem sucedidos, bem como aqueles em que ocorre o fracasso da tentativa e os fatores de risco que podem levar à reinstitucionalização.

No capítulo 3 apresentamos o percurso histórico das instituições de acolhimento no Brasil, voltadas para assistir as famílias pobres e seus filhos em situação de vulnerabilidade,

que se configuraram desde o período colonial, e que na modalidade religiosa, temos as Santas Casas que funcionavam com o sistema de roda dos expostos; em seguida surgiram as instituições filantrópicas que advinham do sistema capitalista ao se depararem com a necessidade de amparar as mães que trabalhavam nas indústrias; e por fim, apresentamos os serviços estatais que se difundiram no discurso da educação e correção da moral e das virtualidades implementando a Política Nacional do Bem-estar do Menor (PNBEM), o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) e a Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM).

No capítulo 4 faremos uma análise da teoria foucaultiana sobre as relações sociais e familiares nos contextos de atravessamentos dos saberes científicos e jurídicos e suas influências no engendramento de novas subjetividades. Apontaremos alguns conceitos como a governamentalidade como mecanismo de controle dos corpos individuais e das coletividades que se apropriam de dispositivos de segurança e disciplina como mecanismos de domínio de poder. Foucault também destaca o início das práticas jurídicas como um sistema em busca da verdade e vai buscar referências filosóficas em Nietzsche quando questiona onde estaria de fato a verdade; apresenta a diferenciação entre normalidade e anormalidade que servirão como norteadores no processo de judicialização das famílias, especialmente as famílias pobres. Além disto, o autor afirma que o discurso não é simplesmente uma fala qualquer, e sim, que este se organiza na sociedade através do saber científico se destinando a produção e manutenção das relações de poder.

O capítulo 5 debate sobre a destituição do poder familiar como uma medida de proteção mediante a comprovação de crimes praticados contra a criança ou adolescente, entre eles, a negligência que tem sido tema de diversos debates e estudos sobre seu conceito e entendimento por parte dos agentes do sistema de garantia de direitos; além disto, analisaremos um quantitativo de casos segundo o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que apontam para a negligência como um dos principais causadores do acolhimento institucional e demonstramos sua estrutura judicializante que estabelece padrões comportamentais e sistemas de exclusão de uma parte da população. Como consequência da destituição, temos o acolhimento institucional ou acolhimento familiar, também como medidas protetivas e excepcionais, que servirão como preparação para a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

Falando em reintegração ou reinserção familiar, o capítulo 6 nos afirma que a primazia deve ser o retorno para o lar originário, porém, quando esta não é mais possível, uma vez que, ocorre o rompimento permanente dos vínculos afetivos e sociais, se faz necessária à colocação em família extensa, que é aquela composta por parentes e familiares mais próximos da criança, ou então, em família substituta através da adoção. Após estas etapas espera-se que a criança possa viver em segurança em um novo lar, rodeada de amor e dos devidos cuidados, porém, os estudos nos apresentam casos de devolução das crianças e adolescentes às instituições de acolhimento, o que chamamos de reinstitucionalização. Segundo relatos, os motivos apresentados como justificativas para tal ação, na maioria das vezes colocam a responsabilidade do fracasso da tentativa de reinserção, na própria criança ou adolescente. Com isto, temos o agravante de novos rompimentos de vínculos e novos traumas, sendo de suma importância a atuação de profissionais como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos no enfrentamento dos fatores de risco que podem vir a ocasionar este fenômeno, ou seja, na prevenção, bem como, nas ações posteriores que irão dar conta dos efeitos que tal situação venha desencadear na vida social, emocional e pedagógica do acolhido.

No capítulo 7 buscamos refletir sobre o papel e as práticas dos profissionais técnicos que atuam junto ao judiciário e também nas instituições de acolhimento; apontamos para a ética profissional pautada na compreensão das realidades de cada família, os discursos que podem vir a culpabilizar as famílias pobres e justificar os acolhimentos de seus filhos; analisamos os desafios enfrentados com a defasagem de profissionais disponíveis em relação a alta demanda, gerando sobrecarga de trabalho, a falta de uniformidade das práticas e a falta de integralização entre os profissionais que podem ser responsáveis pela eficiência ou falha da rede de atendimento.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo é analisar a reinserção familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional na Entidade Acolhedora Casa da Criança no Município de Seropédica-RJ.

2.2 Objetivos Específicos

- Analisar os desafios na atuação da equipe técnica frente ao acolhimento institucional;
- Analisar quais ações são feitas pela equipe técnica para a reinserção familiar;
- Verificar o índice de reinserção familiar das crianças e/ou adolescentes que foram acolhidas no Município;

3 DE MENORES ABANDONADOS E DELINQUENTES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

A infância pobre, a pobreza, a família e suas práticas sejam elas quais forem, possuem constituições datadas e formuladas na história. Para falar sobre este processo de institucionalização da infância e alguns de seus atravessamentos no contexto familiar, em especial o da família pobre, se faz necessário entender um pouco sobre como e onde ele teve seu início.

Neste capítulo são apresentadas algumas das diversas instituições de acolhimento voltadas principalmente para o atendimento de crianças e adolescentes no Brasil, abordando suas práticas e atuações desde o período colonial até os dias atuais, sendo divididas entre aquelas instituições de origem religiosa e, portanto, sob o domínio da igreja; aquelas que surgiram de profissionais filantropos e, ainda, instituições fundadas pelo Estado, de acordo com Siqueira e Dell’Aglío (2006, p. 74). Apresentamos também um pouco do percurso histórico que formulou os códigos de menores de 1927 e 1979, o estatuto da criança e do adolescente.

Desde o século XX, com a criação de alguns órgãos nacionais de assistência, as crianças e adolescentes pobres e abandonadas que viviam em situação de irregularidade, principal alvo das políticas de internação, sofreram forte atuação do Estado. Com isso o número de internações aumentou, tornando-se uma alternativa de cuidado e educação para essa população. Para Rizzini e Rizzini (2004, p. 22) a internação dessas crianças e adolescentes em instituições asilares era adotada com o discurso educacional, de assistência e, principalmente, controle social de uma classe rotulada como perigosa que aumentava de modo desenfreado juntamente com o crescimento e o reordenamento das cidades.

O poder que o Estado detinha sobre essas famílias era massacrante e incontestável, o que gerou inúmeros questionamentos no final dos anos 1970 sobre a real eficácia da cultura institucional vigente no país e suas consequências. Nos anos 1990, o até então vigente Código de Menores é substituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e a internação passa a ser uma medida protetiva devendo ser em caráter provisório e excepcional. Com isso, a visão de delinquência e irregularidade sobre essas crianças e adolescentes passa a ser uma avaliação de risco pessoal e social, buscando preservar os vínculos familiares e sociais. No entanto, de acordo com Rizzini e Rizzini (2004, p. 14) essa “cultura de institucionalização” ainda existe no Brasil e atua, basicamente, com os mesmos princípios e fundamentos que levaram milhares

de crianças e adolescentes a serem internadas em instituições asilares chamadas de internatos de menores ou orfanatos.

3.1. O surgimento das instituições de assistência educacional e social

Como já mencionamos anteriormente, o discurso educacional esteve presente desde os primórdios da criação das instituições asilares e assistencial no Brasil colônia. Os Jesuítas tiveram importância central até meados dos séculos XVIII com a implantação de escolas em aldeias indígenas e em vilarejos ensinando meninas e meninos a ler e escrever, além de colégios religiosos e de formação superior para os filhos de famílias abastadas.

A companhia de Jesus ou Jesuítas como eram chamados, foi criada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade de Paris, sob a liderança de Iñigo López de Loyola (1491-1556), mais conhecido como Ignácio de Loyola, desembarcaram em terras brasileiras em 1549 e “tinha como foco a manutenção da primazia eclesiástica, a reconquista da fé, da autoridade papal e do poder espiritual da Igreja” na luta contra os ideais da Reforma Protestante, que legitimou a invasão e imposição cultural burguesa europeia sob os índios que eram considerados povos selvagens, sem fé e sem lei. Os Jesuítas vieram efetivar então, um plano educativo da coroa para “salvá-los” de sua ignorância e descrença, garantindo assim, a vida eterna de suas almas. Foi aí, que a partir, dos moldes e ideais da igreja católica de Portugal, se desenvolveu um processo de educação formal na sociedade brasileira (PAIVA, 2015, p. 204).

Surge também, neste momento, uma institucionalização com as casas de meninos, o que posteriormente se tornariam os colégios para os filhos dos colonos, se expandindo para quase todo o território nacional mesmo após a expulsão dos Jesuítas que ocorreu em 1759. A expansão territorial da atuação dos jesuítas foi notoriamente gigantesca com registro de atuação em toda Amazônia, Goiás, entre outros estados, de forma que tal feito não foi alcançado por mais ninguém (PAIVA, 2015, p. 206).

Rizzini (2004, p. 23) também afirmam a importante atuação dos jesuítas com a implantação das escolas elementares de ler, escrever e contar em aldeias indígenas e vilarejos, bem como, colégios de formação religiosa e ensino superior voltado para os filhos de famílias ricas. Em seguida, outros grupos também religiosos, vieram e deram prosseguimento as ações assistenciais e educacionais com o recolhimento e ensino de órfãos.

Uma dessas modalidades institucionais foi a Santa Casa de Misericórdia que, formada por uma irmandade leiga, assumia muitas obrigações do Estado ao assistir aos enfermos, presos, órfãos e pobres. Teve origem em Portugal, no final do século XV, chegando a Salvador, Rio de Janeiro e Recife no século XVIII. Porém, a primeira Santa Casa no Brasil, intitulada Santa Casa de Misericórdia de Todos os Santos, teria sido em 1543, fundada por Brás Cubas onde atualmente se encontra a cidade de Santos no estado de São Paulo (CABRAL; VELLOSO; MADUREIRA, 2017).

No que se refere à assistência dos órfãos, desvalidos e abandonados, a Santa Casa trabalhava com o sistema da Roda dos Expostos que segundo Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005, p. 42), foi a primeira instituição oficial de assistência no país que atendia aos bebês abandonados mantendo de forma anônima o autor ou autora do abandono. Salvador, Rio de Janeiro e Recife instalaram as Casas de Expostos no século XVIII precedendo as outras dez unidades que viriam em seguida espalhadas por todo o país. Até meados do século XX foram milhares de crianças deixadas por suas mães diante do desespero da desonra ou da falta de condições de criá-los. Para dar conta do grande número de bebês internados, foi necessária a criação de um sistema de amas-de-leite contratadas pelas Santas Casas de cada cidade, onde algumas delas eram escravas alugadas por seus senhores. Tal sistema, posteriormente se tornaria um problema com as altas taxas de mortalidade infantil, além de diversas denúncias de maus tratos aos expostos (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 23).

Segundo Rizzini e Rizzini (2004, p 25/26), também havia uma política de atenção voltada para as meninas órfãs através dos recolhimentos femininos, criados no Rio de Janeiro, Salvador, Pernambuco e Maranhão, no século XVIII, por religiosos e voltados para a educação daquelas órfãs pobres. Nesta ocasião, a orfandade era caracterizada pela ausência de ambos os pais ou apenas do pai, pois era ele o responsável pela proteção e pela garantia de um bom futuro através do casamento ao ser pago o dote. Sendo assim, diante da ausência da figura paterna, o asilo assumia as responsabilidades educacionais, o enxoval e até mesmo o pagamento do dote exigido. Todo o trâmite passava pelo consentimento da direção da instituição ou pelo presidente da província, sendo do Estado, o dever de efetivar o pagamento. Além disso, o regime de convento delimitava o contato com o mundo externo e recebiam ensinamentos voltados para as práticas de trabalhos domésticos.

Já no século XIX - século das luzes, os ideais da Revolução Francesa pregavam o progresso e a civilização da população, com isto, questionaram a predominância e eficácia do ensino religioso, uma vez que, o mesmo não era visto como útil aos novos ideais sociais implantados. Rizzini (2004, p. 24) afirma que não se pretendia excluí-lo totalmente já que este transmitia valores e preceitos morais, bons hábitos e noções de hierarquia, porém, se fez necessário a implantação de ensino de novos ofícios, internatos para a formação profissional e escolas públicas primárias para os pobres que se tornariam mão-de-obra futuramente.

Com o crescimento das indústrias provenientes do avanço do sistema capitalista, as mulheres e mães operárias necessitavam de auxílio para cuidarem de seus filhos e permanecerem em seus empregos garantindo o sustento de suas casas. Sendo assim, o discurso assistencial e educacional também passou a ser adotado pelas indústrias que ofereciam creches para que as mulheres operárias pudessem trabalhar com a tranquilidade de deixarem seus filhos sendo “cuidados” por outra pessoa. Diante de muitas especulações quanto a real eficácia e os possíveis males desta nova política, surgem as instituições pré-escolares totalmente apoiadas no capitalismo, sendo sustentadas e fortificadas nos discursos assistenciais, de higiene e de educação. O saber médico-higienista auxiliado pelas mães burguesas ditavam para as mães trabalhadoras novas regras para o cuidado de seus filhos (KULHMANN, 1991, p. 20/21).

Kulhmann (1991, p.18) ao analisar o surgimento das instituições pré-escolares e assistenciais no Brasil, afirma que estas foram influenciadas por forças e interesses não apenas religiosos e empresariais, como, pedagógicos, médico-higienista e jurídico-policial. Uma destas entidades mais importantes foi o Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI-RJ) fundada pelo médico Arthur Moncorvo Filho, em 1899, com os objetivos de:

Inspeccionar e regulamentar a lactação: inspecionar as condições de vida das crianças pobres (alimentação, roupas, habitação, educação, instrução, etc); dispensar proteção às crianças abandonadas; auxiliar inspeção médica nas escolas e indústrias; zelar pela vacinação [...]; criar jardins de infância e creches [...]; concorrer para que fossem criadas, nos hospícios e casas de saúde, escolas para imbecis, idiotas etc, [...] (MONCORVO FILHO, 1907, pág. 9-11).

O IPAI incentivava a amamentação através de concursos de robustez entre os bebês com a premiação em dinheiro para as mães que amamentavam seus filhos. Oferecia serviços de atendimento para mulheres gestantes, parto em domicílio e assistência ao recém-nascido,

distribuição de leite e vacinação, entre outros. Com o lema *Infantes tuendo pro Patria Laboramus* (quem ampara a infância trabalha pela pátria) foi reconhecido e premiado diversas vezes nacional e internacionalmente. Já a creche Sr.^a Alfredo Pinto foi fundada em 1906 pela Associação das Damas da Assistência à Infância como uma extensão do IPAI e se destinava a assistência aos filhos de empregadas domésticas e não de operárias, tinha capacidade para 20 crianças e promovia festas e eventos em datas especiais como Natal (KULHMANN, 1991, p. 22)

A companhia de Fiação e Tecidos Corcovado (RJ) inaugura também em 1899, a primeira creche brasileira para filhos de operários. Anteriormente a isto, em 1879 em uma publicação de jornal intitulado *A mãe de Família*, escrita por um médico da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, foi relatado o que se pode considerar o primeiro registro desta modalidade ao mencionar “A Creche” (Asilo para a primeira infância) que nos países europeus foi criada justamente para atender as mulheres que trabalhavam nas indústrias (KULHMANN, 1991, p. 19).

Em paralelo ao setor industrial, foi desenvolvendo também o setor privado direcionado para a elite. Kulhmann (1991, p. 19) aponta para o surgimento do Colégio Menezes Vieira (1875, RJ), Escola Americana (1877, SP), Escola Caetano de Campos (1896, SP).

O tema da assistência à infância e a necessidade da criação de creches nas indústrias se tornou assunto debatido em congressos pelo mundo, bem como, a regulamentação das relações de trabalho, especificamente o trabalho feminino. O termo “mal necessário” foi atribuído por alguns autores mediante os conflitos entre pensadores sobre a questão da importância da amamentação e o abandono de menores. Em 1889 aconteceu o Congresso Internacional de Assistência em Paris, em 1895 Congresso de Proteção à infância em Bruxelas, em 1900 Congresso Internacional de Assistência pública e Beneficência Privada também em Paris, e em 1908 Congresso de Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro. Já em 1922 foi ocorreu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à infância também realizado no Rio de Janeiro e reuniu milhares de participantes de vários estados brasileiros para tratar dos aspectos sociais, médicos, pedagógicos e higiênicos referentes à criança e suas relações com a família e o Estado (KULHMANN, 1991, p. 20/21).

O sabor científico da medicina higienista foi se tornando central nos discursos através do tema da mortalidade infantil apresentando projetos de saneamento e obras de modernidade que mudaram a arquitetura das avenidas e casas do Rio de Janeiro. A pediatria ditou normas

de cuidados à infância que visavam à manutenção da reprodução e conservação da espécie humana. Outro discurso que se difundiu neste momento, foi o da eugenia e o controle racial (KULHMANN, 1991, p.21).

Rizzini e Rizzini (2004, p. 24/25) mostram que a ideologia educacional não se manifestou apenas com as práticas filantrópicas, mas que, através do ato adicional de 1834 (Lei nº 16 de 12/8/1834) onde, após a independência do Brasil de Portugal, D. Pedro II, determina que a formação primária do povo fosse feita pelas províncias brasileiras, criando escolas públicas, internatos e institutos para a instrução primária e profissional das classes pobres. Surgem então, as Casas de Educandos Artífices, onde era dada instrução primária, musical, religiosa e ofícios mecânicos profissionais aos meninos pobres. Foram criados em todo o país Companhias de Aprendizes Marinheiros e Escolas/Companhias dos Aprendizes dos Arsenais de Guerra para onde eram enviados meninos dos colégios de órfãos e das casas de educando com o objetivo de atender as demandas da Marinha e do Exército. Já aqueles meninos apreendidos nas ruas pela polícia eram encaminhados para as Companhias de Aprendizes de Marinheiros.

Analisando-se o número de internos nas companhias durante o período imperial, percebe-se que as mesmas tiveram importante participação na “limpeza” das ruas das capitais brasileiras. Milhares de crianças passaram por estas instituições, mas pouco sabemos de suas histórias. As Companhias de Aprendizes Marinheiros, por exemplo, forneceram, entre 1840 e 1888, 8.586 menores aptos para o serviço nos navios de guerra, contra 6.271 homens recrutados à força e 460 voluntários (NASCIMENTO, 1999, p.75).

No texto supracitado, as autoras citam o termo “*limpeza*” das ruas das capitais, a partir do qual fazemos uma reflexão, trazendo os moldes do pensamento higienista que surge na primeira metade do século XIX onde se considerava que a doença era um fenômeno social e que umas das vertentes de atuação para combatê-la era a necessidade de higienizar as ruas retirando as famílias pobres que nelas viviam. O número apresentado de 8.586 menores que passaram por estas instituições nos impressiona por ser uma quantidade alta, ainda mais, se compararmos com a quantidade de homens que foram recrutados para o mesmo serviço.

O Patronato de menores, organizado pelos juristas brasileiros em 1906, também tinha como objetivo fundar creches e Jardins de infância, bem como: proporcionar aos menores pobres recursos para o aproveitamento do ensino público primário e incutir no espírito das

famílias pobres os “preciosos resultados” da instrução; auxiliar os juízes de órfãos no amparo e proteção aos menores material e moralmente abandonados etc. (KULHMANN, 1991, p. 23).

A visão de delinquência, irregularidade e a criminalidade que aumentava nas ruas era diretamente atrelada às crianças em situação de pobreza que perambulavam pelas ruas da cidade. Em 1927, o Estado, com o objetivo de controlar a população carente, cria o código de menores que os classificava como em situação irregular. Rizzini e Rizzini (2004, p. 30) nos apontam para este cenário com o surgimento de órgãos nacionais, estaduais e municipais, como juzgados de menores, secretarias de promoção do menor e fundações estaduais. Segundo as autoras, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942 e a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM), entre outras, nascem como “instituições produtoras de saberes sobre essa população” ao desenvolverem estudos, inquéritos estatísticos e análises de experiências publicando suas teorias em revistas, relatórios e folhetos. Tais estudos buscavam encontrar uma explicação científica que pudesse esclarecer as causas da delinquência, do abandono de crianças e o comportamento das famílias, para isto, lançavam mão da medicina e da psicologia, entre outras áreas e de práticas que visavam “esquadrinhar, classificar, medir e interpretar” estes menores alvos da justiça e da assistência, tudo isto, para embasar discursos e ideologias de exclusão e segregação social como eugenia e higienismo.

Com todo esse sistema que buscava cercar, mapear, marginalizar e tirar essa população pobre do alcance dos olhos dos ricos, bem-sucedidos e ditos raça superior, os estudos enfatizavam essa distância entre classes sociais que não era apenas com base em recursos financeiros, mas, capacidade e alcance intelectual e moral. Afirmava e produzia-se uma “deficiência”, uma “incapacidade” e uma “anormalidade” ao aplicar testes e realizar comparações entre famílias pobres, crianças que não tinham estudos e famílias ricas com seus filhos educados em instituições com padrões europeus.

Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005, p. 45) apontam para o surgimento dos reformatórios, como abrigos comparados a penitenciárias que buscavam na disciplina e no trabalho a forma de corrigir condutas oriundas do que classificavam como “defeitos morais”. O Serviço de Assistência do Menor (SAM), a Política do Bem-Estar do Menor (PNBEM), e a Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) acreditavam na possível extinção da criminalidade no mesmo instante que dizia serem estes indivíduos doentes e delinquentes natos, que traziam consigo a genética ruim da periculosidade e de tudo aquilo que causava mal estar na sociedade, sendo necessário ser combatido de forma urgente e radical. Como

métodos de ação corretiva e de tratamento tinham a repressão física e moral, bem como a exploração de mão de obra de crianças e adolescentes que buscavam “reabilitar” e “recondicionar” os comportamentos, ações e pensamentos. Falava-se em métodos terapêuticos e pedagógicos com políticas de prevenção para evitar a disseminação da marginalidade que era um risco para o sistema de ordem e controle social que se buscava na época.

Sheinvar (2002, p.1) aponta para o surgimento das “leis menoristas” no Brasil como fruto do pensamento positivista que surgiu na França, no começo do século XIX, fortalecendo o poder hegemônico da classe burguesa. Este se associou a teoria evolucionista de Darwin, ao encontrar nela, fundamentos para o discurso de construção das relações sociais com evidências físicas e não mais metafísicas e religiosas. Pregava a ordem e a coesão social, definindo critérios de regularidade, normalidade e funcionalidade para garantir um novo ideal político de controle. Novos estilos de vida foram se construindo e instituídos “naturalmente” entre a sociedade, determinando modelos a serem seguidos baseados na classe burguesa, ditos como os regulares, portanto, ao mesmo tempo, se institui como desviantes e irregulares todos aqueles que não se adequassem a eles.

Tais ideologias influenciam na elaboração de leis aqui no Brasil e reformulam aquelas relacionadas à infância e adolescência, bem como, a família em geral ao definirem o critério etário de “maior” e “menor”. Tais adjetivações evidenciam ainda mais a exclusão em torno das famílias pobres e suas relações que não conseguiam atender aos novos padrões de comportamento e cuidados estabelecidos pela classe burguesa. Portanto, o termo “menor”, passa a ser categorizado não apenas social, mas juridicamente para punição e penalização de suas vidas como legalidade de um falso discurso de proteção e cuidado (SHEINVAR, 2002, p.3).

Através do Decreto nº 17.943, de 12 de outubro de 1927, foi instituído o primeiro Código de Menores chamado Código de Mello Mattos, em homenagem ao primeiro Juiz menorista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos. Magistrado, Jurista, professor, deputado federal e também diretor do Instituto Benjamim Constant, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos foi o primeiro Juiz de menores do Brasil, nomeado em 1924 e autor do primeiro Código de Menores do País e da América Latina, voltado para a assistência e proteção à infância e à juventude. Visto como um homem generoso e simpático, sua escolha ao cargo foi relatada pelos jornais como perfeita, por ser considerado extremamente capaz de assumir tais atribuições. Completamente idolatrado ao ser enunciado como o “apóstolo da

infância”, destinaram-lhe o papel de cuidador, de redentor e pai da criança pobre (PINHEIRO, 2014, p. 54).

Tal legislação estabelecia medidas de proteção e assistência ao menor de 18 anos abandonado ou delinquente, permitindo a intervenção do estado no pátrio poder, excluía os menores de 14 anos de idade de qualquer processo penal, permitia o julgamento especial para adolescente entre 14 e 18 anos, além de, estabelecer sentenças de liberdade vigiada para alguns casos. Proibia também o trabalho para menores de 12 anos e aos menores de 14 anos sem instrução primária e estabelecia condições para o acesso a cinemas, teatros e casa de shows, por exemplo, (PINHEIRO, 2014, p. 56).

Para Marafon (2014, p.519), a constituição do código foi uma produção histórica, assim como, a produção da categoria menor, mediante as práticas de criminalização da infância abandonada e delinquente como causadoras da desordem social, respaldadas nos saberes científicos da medicina, da psicologia e da assistência social, associando periculosidade à menoridade e pobreza.

Em uma de suas várias entrevistas aos jornais da época, o juiz aponta para a formulação do Código de Menores como um grande fato, colocando o Brasil entre os países avançados no assunto e junto das nações civilizadas. Ao falar sobre o que considerava as principais causas da perversão e delinquência precoces, ficam evidentes no discurso do magistrado, o entendimento policialesco e higienista voltados para a ordem social através de dispositivos de controle físico e moral (PINHEIRO, 2014, p.62).

Rizzini (2004) e Marafon (2014) demonstram que a lógica policial precedia a constituição do Código de 1927, onde as delegacias detinham o poder de aprisionar, encaminhar, transferir ou mesmo desligar das instituições os menores internados. Um exemplo disto, segundo Sheinvar (2002), foi a criação da Escola Correccional XV de Novembro em 1899 pelo chefe de polícia do Rio de Janeiro que manifestava seus ideais em discursos de profissionalização com práticas repressivas e corretivas àqueles menores abandonados e delinquentes. A Escola tinha ainda, a função de encaminhar internos para a Colônia Correccional para o cumprimento de pena por delitos cometidos.

É estabelecido então, o critério de “menor” atrelado aos adjetivos “delinquentes” e “abandonados” estabelecendo a separação e a exclusão daquelas famílias pobres que não atendiam aos padrões exigidos pelas classes dominantes. Assim, o termo “menor” carregava o

sentido da pobreza, da falta, da marginalização e principalmente da periculosidade, que necessitavam da intervenção estatal para seu controle e extinção através de um discurso assistencial e educacional que se camuflava numa ideia de “proteção” (RIZZINI, 2004).

Tal a lógica do pensamento jurídico, a partir da qual também são formuladas no Brasil, desde o século XIX, as leis relativas à criança e ao adolescente. Estruturadas a partir do critério etário, instrumentalizado pelos adjetivos “maior” e “menor”, tornam-se conceitos definidores das relações sociais (SHEINVAR, 2002, p.3).

O discurso de prevenção se dissemina entre as ações determinadas, sempre no sentido de se antecipar ao delito que poderá vir a ocorrer, permitindo, assim, que o Juiz examine e controle as virtualidades das relações familiares e sociais, comparando-as com aqueles modelos previamente determinados e dominantes. Estas famílias pobres e seus “menores” passaram a serem vistos como potenciais criminosos e doentes sociais. Neste sentido, as leis servem não apenas para instituir normas a serem seguidas, mas, sobretudo para constituir instrumentos de marginalização e criminalização daqueles que não o seguem, tornando-os passíveis das sanções penais (SHEINVAR, 2002).

Vemos, então, que o que se trata, mais uma vez, na legislação vigente não é o sentido de garantia de direitos, mas uma fundamentação legal para práticas de exclusão e segregação para aqueles que não possuíam as mesmas condições financeiras e comportamentos sociais que os novos saberes científicos, capitalista e burguês impuseram para a sociedade abastada. Mediante todo esse aparato legal, eram facilmente justificadas as ações policiais, as destituições do poder familiar e a internação de crianças e adolescentes em instituições ditas como “correcionais” e “educadoras”.

Mediante os inúmeros debates sobre a necessidade de mudança no Código de 1927, chegamos, então, a definição de novas medidas de “proteção” para os menores de 18 anos em “situação irregular” - o que destaca mais uma vez, é que a lei não é direcionada para todas as crianças ou adolescentes, mas sim, somente aquelas que não atendiam aos critérios de regularidade dentro da ordem social vigente. O discurso de uma política social mais democrática e menos punitiva voltada para a infância e adolescência, culmina no novo Código de Menores de 1979 que ainda mantém o sentido de prevenção, porém, acrescentado de algumas emendas que produziram certas mudanças no contexto (SHEINVAR, 2002).

Ao definir os menores de 18 anos como em “situação irregular”, dava-lhes a condicionante de infratores da normalidade, de desviantes da conduta estabelecida como regular e da ordem, sendo sentenciados às intervenções do poder do Estado e da judicialização como normalização disciplinar, conforme nos aponta Marafon (2014).

Em 13 de Julho de 1990, é promulgada lei nº 8.069 como Estatuto da Criança e do Adolescente abolindo assim, o Código de Menores como fruto das lutas e reivindicações que formularam a Constituição Federal de 1988 em decorrência do processo de democratização do país. O novo Estatuto estabelecia novos parâmetros legais para atuação na área da criança e da adolescência, propondo uma cisão total ao modelo menorista anterior e apontando para o foco em direção à descriminalização da pobreza, colocando-os como sujeitos detentores de direitos ao inaugurar o que seria a era da “proteção integral”. Porém, Sheinvar (2016) afirma que: “tinha que mudar toda uma mentalidade da população visando contribuir para o entendimento da nova proposta e efetivação das garantias de direitos enunciados pelo novo estatuto”.

Silva (2014) e Sheinvar (2016) dizem que embora a nova lei buscasse romper com lógica estabelecida no modelo menorista, o que se observa ainda, é a criminalização e a punição das famílias pobres através de outras nomeclaturas que reproduzem as mesmas práticas de exclusão e marginalização com controle de seus corpos. Segundo as autoras, o estatuto está longe de alcançar seus objetivos de proteção integral e garantia de direitos igualitários independentemente da classe social se pertence.

Certamente um dos grandes avanços trazidos pelo estatuto foi a inclusão da participação da sociedade civil organizada e da população em geral sendo estes encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, através da criação de dispositivos como os conselhos de direitos e do conselho tutelar. Tais conselhos foram criados para dar a população o poder de participar das decisões, ações, propostas de elaboração e execução de políticas públicas voltadas ao público infante-juvenil.

Mais uma vez, o que esta em cena é o discurso da proteção igualmente nos Códigos de menores. Neste sentido, Arantes (2015) e Sheinvar (2002) refletem sobre a chamada assistência ao menor abandonado e acreditam ser um grande desafio entender o caráter ético, social, político e jurídico que a era da proteção integral exige de todos nós colocando em análise as formas de controle e vigilância construídas ao longo dos séculos e que se fazem presentes ainda nos tempos atuais.

A política para a infância e a juventude é parte constitutiva de um projeto de Estado. Intervir na cena política é deparar-se com as estruturas muito além dos equipamentos sociais que prestam serviços. As transformações propostas pelo ECA implicam interferir tanto nas estruturas de controle do Estado, como nas relações cotidianas de uma população que vive atravessada por normas, dispositivos e aparelhos sustentados por uma forma hegemônica de poder (SHEINVAR, 2002, p.11).

O Estado se organiza em prol do que afirma ser necessário e benéfico para sua população. Leis são sancionadas e normas instituídas forjando novos saberes e novas maneiras de viver. Uma série de aparatos e dispositivos surge formando uma rede de vigilância que se ligam diretamente à intervenção do Estado através do discurso da proteção integral e da garantia de direitos. Como fruto desta nova lógica de atravessamento, analisamos a atuação da assistência social e do conselho tutelar como aqueles que se intitulam instituições de garantia de direitos da população e especificamente neste caso, de crianças e adolescentes, e que funcionam como uma extensão do poder judiciário sendo capilarizada entre os espaços sociais.

Sheinvar (2008) nos aponta para a assistência social e a criação do Conselho Tutelar como uma disseminação pelas ruas das cidades, das práticas de governo, onde sua grande abrangência física atua como “tentáculos” ampliando as formas de exercício de poder sobre a pobreza, sendo necessário governá-los e tutelá-los para que estes “controlem suas precariedades e as precariedades de outros precários” (pág.6).

Foi no interesse da defesa dos direitos e no cuidado da infância frágil e debilitada que se pautou toda intervenção corretiva e repressiva estatal dita como tutora e salvadora que permitiu a transição de um “governo das famílias para um governo através da família”- as famílias pobres apontadas como desestruturadas, inadequadas e moralmente degradadas (MARAFON, 2014). Este novo modelo de governo é uma forma de difusão fluida onde há o apelo ao autocontrole, à submissão e internalização própria das normas pelas famílias, onde cada um controla a sua liberdade, racionalizando o governo e deixando-o mais econômico e eficaz. Este mesmo sentido da eficácia se fez presente no judiciário ao produzir metodologias de ação nas suas diversas esferas.

4 A JUDICIALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA FAMÍLIA

Neste capítulo, abordamos a importante contribuição do filósofo e teórico social francês Michel Foucault, ao problematizar as relações familiares e sociais atravessadas pelas decisões jurídicas e sistemas de governo da população, apontando para os mecanismos de normalização da conduta e controle das famílias pobres que se estabelecem, a partir, de determinados discursos e saberes científicos.

O autor apresenta o conceito de biopolítica e biopoder, definindo as práticas de exercício de micropoderes para governar e controlar a população através de procedimentos e instituições disciplinares surgidas durante o século XVII e que objetivam o controle do corpo individual. Posteriormente, na passagem do século XVIII, ele analisa as transformações destes micropoderes que agora, não se exerce apenas sobre os corpos individualizados, mais se difunde entre a população na figura do Estado como um poder normalizador e disciplinador da sociedade em geral (FOUCAULT, 2008).

4.1. A Governamentalidade

Entre os anos de 1977 e 1978 Foucault ministrou uma série de cursos no Collège de France em Paris, que posteriormente vieram a se tornar uma de suas obras centrais intitulada Segurança, Território e População (FOUCAULT, 2008). Nela, o autor analisa a mecânica e os efeitos do poder nas relações, bem como, os efeitos que os mecanismos de segurança produzem na sociedade. É aí então, que vemos o que ele chama de governamentalidade ao denotar a vida cotidiana nas suas esferas individual e coletiva, como objeto das forças de poder e dominação da disciplina e segurança.

“Por esta palavra, “governamentalidade”, entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa de poder que tem por alvo principal a população, por principal

forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança” (FOUCAULT, 2008, p. 143).

A governamentalidade é uma forma de governo do território e da população baseada na soberania e disciplina que proporcionou o desenvolvimento de dispositivos de segurança, aparelhos de governo e a produção de novos saberes. Para Foucault, a soberania se exerce no território, a disciplina atua sob o indivíduo com a regulação dos corpos, e a segurança tem como alvo a população (FOUCAULT, 2008, p.16). Os indivíduos se tornam instrumentos intermediários, alvos de mecanismos para se obter determinados efeitos de regulação, onde o objetivo final sempre será a administração da população.

A disciplina visa estabelecer, determinar um espaço de atuação de seu poder de regulamentação, e para isto, cria um sistema de legalidade (lei) que especifica o que é proibido, permitido e obrigatório. Este sistema de legalidade vai fluir através da segurança que atua nos detalhes, como processos naturais e inevitáveis no meio da população.

Em outras palavras, a lei proíbe, a disciplina prescreve e a segurança, sem proibir nem prescrever, mas dando-se evidentemente alguns instrumentos de proibição e de prescrição, a segurança tem essencialmente por função responder a uma realidade de maneira que essa resposta anule essa realidade a que ela responde - anule, ou limite, ou freie, ou regule (FOUCAULT, 2008, p. 61).

A lei tem como função principal a especificação das coisas proibidas, daquilo que não se deve fazer, o que precisa ser impedido. Ou seja, é a partir de um processo de exclusão desta desordem existente que vai se buscar estabelecer a ordem, como aquilo que restou quando foi impedido e neutralizado tudo o que é proibido. Este conjunto de pensamento e de técnicas, Foucault denominou como negativo e afirmou ser o que caracteriza um sistema de código legal (FOUCAULT, 2008, p. 60).

Para Foucault, na lei encontramos o que se denomina de normatividade ou sistema de normas que desenvolvem técnicas de normalização através da disciplina e da segurança, mas de modos distintos. Para ele, a disciplina ao analisar os indivíduos em seus lugares, gestos e atos, estabelece procedimentos que demarcam e conferem os conceitos primeiramente do que é anormal e em decorrência deste, o que é então, normal. A disciplina percebe os indivíduos, classifica seus elementos em função de certos objetivos bem delineados e modificam seu

modo de agir, seus gestos e comportamentos em geral. Tais modificações, ou seja, o aparecimento de um padrão que deve ser seguido por todos para alcançar um bem geral, “estabelece a demarcação entre os que serão considerados inaptos, incapazes e os outros” (p. 75). Enquanto que na disciplina a normatividade visa à correção do comportamento dito como anormal, na segurança, o normal vem em primeiro lugar e daí então, se estabelece a norma de atuação e tudo que se coloca á margem dela se classifica como anormal, ruim, passível de correção.

Ou seja, é a partir daí que se faz a demarcação entre o normal e o anormal. A normalização disciplinar consiste em primeiro colocar um modelo, um modelo ótimo que é construído em função de certo resultado, e a operação de normalização disciplinar consiste em procurar tomar as pessoas, os gestos, os atos, conformes a esse modelo, sendo normal precisamente quem é capaz de se conformar a essa norma e o anormal quem não é capaz (FOUCAULT, 2008, p. 75).

Entendemos então, que a lei trabalha dentro do campo do imaginário, enquanto que a disciplina visa modificar a realidade dos corpos dos indivíduos através da segurança que se configura nos elementos da realidade e de suas análises e disposições estabelecidas que vão permitir a mecânica do poder de soberania que se exerce em um determinado território.

O entrelaçar de segurança, território e população vai conceituar a arte de governar no século XVIII baseado no modelo de uma gestão familiar implementado na gestão do Estado como o controle da conduta dos indivíduos em busca do crescimento político e enriquecimento nacional. Surgem então, novas maneiras de governar baseada em novas relações familiares, sociais e econômicas, além de novas estruturas políticas.

Oliveira (2019) afirma que o conceito de governamentalidade nos permite explicar o surgimento do Estado de governo que se baseou na noção de governos dos homens e foi sofrendo alterações ao longo dos tempos até chegar ao que hoje vivenciamos. Foucault (2008) debate sobre o termo governar elucidando que o mesmo possui definições amplas que evidenciam alguns entendimentos como o ato de controlar ou conduzir alguém, de fazê-lo seguir por um caminho ou direção seja no sentido espiritual ou na imposição de um regime. Afirma que a palavra governar antes de se tornar um termo político referia-se ao controle dos indivíduos, sobre seu corpo, sua maneira de agir e sua alma. Ou seja, era sempre governar pessoas, indivíduos e coletividades e não um Estado ou estrutura política (p. 164).

Há três tipos de governos apresentados por Foucault: o governo de si mesmo relacionado à moral, a arte de governar uma família que é a economia, e a ciência de bem governar o Estado que é a política. Foucault também diz que estas modalidades de governo possuem uma continuidade de forma ascendente e descendente. A continuidade ascendente se faz na ideia de que o indivíduo deve primeiro governar a si mesmo e depois governar a sua família, pra que então, possa governar o Estado. Já a continuidade descendente, afirma que o quando o Estado é bem governado, os pais de família sabem governar sua família, suas riquezas, bens e propriedades, e os indivíduos se comportam como convém. É nesta modalidade que o autor afirma surgir o termo “polícia” que visa assegurar a continuidade descendente ao garantir o bom governo do Estado repercutindo na conduta dos indivíduos e na gestão das famílias (FOUCAULT, 2008, p. 125).

4.2. O início das práticas jurídicas

As questões sociais e familiares também foram apresentadas por Foucault em “A verdade e as formas Jurídicas” (2002) onde questiona como as práticas sociais formaram domínios de saber que dão origem para novos objetos, conceitos, técnicas e modelos de sujeito e relações. Na obra, ele apresenta as práticas judiciárias como umas das mais importantes no processo de subjetivação, pois, no direito penal estaria a definição de verdades e regras, demarcando o limite de anormalidades e comportamentos aceitáveis dentro de uma sociedade.

O livro “A verdade e as formas jurídicas (2002) é a compilação de cinco conferências ministradas por Foucault na PUC do Rio de Janeiro em 1973 onde ele discorre sobre a genealogia das relações de poder, descrevendo suas práticas dentro de um contexto histórico e as relações entre o conhecimento, o saber e o poder. A proposta de Foucault é desvendar os mecanismos de produção da verdade, mas não como eles são construídos e sim o porquê e a maneira como eles se configuram na sociedade.

Na sua primeira conferência Foucault apresenta como introdução de seu pensamento, suas premissas filosóficas baseadas no pensamento de Nietzsche sobre a produção do conhecimento e da verdade, o que veremos mais detalhado logo abaixo. É na sua segunda

conferência que o autor apresenta os primeiros registros de práticas jurídicas em busca da verdade que teriam ocorrido na Grécia antiga. Ele divide esta trajetória em dois momentos, sendo o primeiro relacionado à produção de prova e o segundo no testemunho (FOUCAULT, 2002).

O sistema de produção de provas é apontado como o início arcaico das práticas jurídicas em busca da verdade na antiguidade clássica. Encontramos aqui o estabelecimento de jogos de disputa baseados na cosmovisão politeísta – existência dos deuses. Desta forma, se alguém se sentisse injustiçado de alguma maneira, lançava-se um desafio, uma disputa entre ele e o acusado e quem vencesse era considerado o detentor da verdade, pois, teria obtido as bênçãos e a proteção dos deuses que sabem da verdade. Durante a realização destas provas, os organizadores costumavam eleger um homem para ficar no meio da disputa com o dever de observar, porém, o que Foucault nos relata, é que tal testemunha não era convocada para dar seu relato sobre a realidade dos fatos, sendo encarregado o poder de decisão totalmente aos deuses (FOUCAULT, 2002, p. 32).

Posteriormente, Foucault fala da utilização do testemunho como procedimento para encontrar a verdade do crime cometido fazendo referência à história de Édipo. Aqui, não será tomada a noção de inconsciente e as relações com o desejo como sinalizou Freud em sua obra, mas sim, as relações entre poder e saber. Na história, o rei Édipo se depara com a situação em que seu reino estava sendo atacado por uma peste, e pergunta para os seus sábios o que teria acarretado tal infortúnio para seu povo; a resposta obtida então, foi o assassinato de outro rei chamado Laio, e que ele não sabia que era seu pai biológico. Édipo inicia então, todo um procedimento em busca da verdade para descobrir e punir quem teria cometido tal crime. Busca-se realizar a somatória dos fatos e das partes apresentadas até o momento, um assassinato teria ocorrido e quem o havia praticado. Édipo vai recolhendo os relatos seguindo a trilha das testemunhas de cada fragmento da história, até que um dos sábios, que ele havia consultado, o revela que ele mesmo seria o autor do crime, eis aí a outra metade encontrada.

Foucault afirma que este procedimento em busca da verdade pelo testemunho é feito a partir da junção de fragmentos de saberes, de metades que se somam chegando ao resultado final. “Parece-me que esse mecanismo da verdade obedece inicialmente a uma lei, uma espécie de pura forma, que poderíamos chamar de lei das metades. É por metades que se ajustam e se encaixam que a descoberta da verdade procede em Édipo” (p.34).

A partir deste momento, temos o deslocamento da verdade não mais unicamente na proteção dos deuses sobre alguém, como no sistema de jogo de provas, e sim, observável ao nível do discurso produzido pelas testemunhas de um delito que validam o que de fato aconteceu.

Na sua terceira conferência, Foucault apresenta o surgimento do sistema de inquérito em busca da verdade através do questionamento para a solução dos conflitos. Até então, as ações penais eram sempre caracterizadas por duelos, oposições entre dois indivíduos, famílias ou grupos, e não havia a presença de uma terceira pessoa, uma autoridade, sendo simplesmente aquele que acusa e o que se defende. No inquérito, surge a presença de um terceiro elemento chamado de os notáveis, onde se “reunia estas pessoas, fazia com que jurassem dizer a verdade, o que conheciam o que tinham visto ou o que sabiam por ter ouvido dizer. Em seguida, deixadas a sós, estas pessoas deliberavam. Ao final dessa deliberação pedia-se a solução do problema” (p. 69). Estes notáveis exerciam um poder político de gerir as decisões sobre as demais pessoas e formavam opiniões coletivas, uma vez que, eram vistas como detentores do conhecimento e da verdade.

A quarta conferência fala sobre a sociedade disciplinar que é considerada por Foucault a sociedade contemporânea, onde ocorre a reorganização do sistema judiciário e penal. A noção de infração penal passa a ser a ruptura da lei como norma que deve ser seguida. Aqui, o dano não é apenas ao indivíduo, mas passa a ser considerado também na amplitude da sociedade, considerando o sujeito criminoso como um inimigo social (FOUCAULT, 2002, p. 79).

Por fim, na quinta e última conferência, Foucault fala sobre o conceito do panoptismo que é uma forma de arquitetura que permite o exercício do poder através da vigilância. Há então, o deslocamento do saber pelo inquérito e se estabelece o saber pelo exame que é a observação constante dos indivíduos e suas ações. Nesta nova prática, se institui a norma como padronização dos comportamentos e estabelece os procedimentos e controle dos indivíduos, bem como, a punição para aquele que se desviar (Foucault, 2002, p. 103).

Foucault (2002, p.85) também apresenta na teoria penal, o surgimento do conceito de periculosidade direcionado não apenas sobre o crime já cometido, mas sim, em consideração a possibilidade de execução do mesmo. Esta noção de periculosidade coloca o indivíduo como alvo de observação mediante suas virtualidades e comportamentos, e não somente, de seus

atos já realizados. O controle dos corpos se justifica sendo necessário para garantir a ordem e o bom funcionamento social, porém, para que esta teoria obtivesse maiores resultados, era necessário que ela se ampliasse para além das esferas do judiciário, alcançando assim, o poder executivo e legislativo, criando uma rede de instituições disciplinares, de vigilância e coerção (o exército, as escolas, os hospitais psiquiátricos, os asilos, etc.), para atender a preocupação com a correção das virtualidades dos indivíduos suspeitos, uma vez que, a lei por si só não basta para que sua lógica seja difundida e internalizada entre a sociedade; é preciso lançar mão de mecanismos para que esta se estabeleça.

A sociedade disciplinar apresentada por Foucault (2002) surge em seguimento à teoria da sociedade penal de controle das virtualidades, se ampliando ainda mais ao incorporar os conhecimentos científicos, chegando ao controle social e da ortopedia social passando por uma série de modificações até chegar ao que hoje chamamos de prisão ou aprisionamento do corpo como forma de controle do comportamento e manutenção do poder.

Para Foucault as práticas jurídicas são maneiras pelas quais os homens podem ser julgados pelos seus erros, elas determinam a reparação de suas ações, bem como, a punição que deve ser adotada como sanção do delito. Ele nos mostra que as formas jurídicas como foram se configurando, foram estabelecendo práticas regulares, formas de verdades e de saber que atuam sobre as relações entre o homem e a verdade (FOUCAULT, 2002, p. 11).

Segundo Marafon (2014), técnicas de normalização foram aplicadas entre as famílias pobres e as burguesas, ambas no tocante a sua sexualidade, porém, diferenciadas entre elas. De acordo com a leitura que a autora faz dos estudos de Foucault, a família burguesa foi atravessada pelo ideal psiquiátrico-familiar transformando seus problemas, que antes eram geridos pela igreja nos confessionários, em questões médicas quando a sexualidade dos filhos destas famílias passou a ser alvo de uma chamada cruzada “antimasturbatória”. Já as famílias pobres sofreram a influência do conceito psiquiátrico-judiciário delimitando os espaços ocupantes de seus indivíduos, denotando uma arbitrariedade passível da intervenção do tribunal. A medicina exerceu forte influência nas questões sociais e jurídicas através da psiquiatria ao fornecer laudos psiquiátricos para embasamentos de decisões judiciais. Através de seus laudos, os exames psiquiátricos avaliam o delito, o comportamento e o indivíduo como um todo, buscando encontrar uma “verdade” sobre o ato cometido e produzindo assim, discursos com efeitos de determinação de sentenças e de produção de verdade jurídicas.

Marafon (2014, p. 516) propõe uma desnaturalização da judicialização afirmando que é preciso questionar seus processos analisando a propagação de suas práticas e discursos no que diz respeito ao campo da infância, da juventude, das famílias e das práticas sociais como um todo. Ainda sobre a judicialização, as respostas dos participantes da pesquisa apontam que o poder judiciário possui uma atuação central no papel de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes, principalmente àqueles em situação de acolhimento institucional, porém, foram sinalizados diversos entraves como a demora no andamento dos processos, o que pode acarretar sem sérios danos psicossociais para os acolhidos e as famílias, e a tomada de decisões que muitas vezes são baseadas apenas na utilização de relatórios da equipe técnica, sendo necessária uma apuração mais detalhada e com a participação de todos os órgãos envolvidos.

4.3. O problema da verdade de acordo com Nietzsche

Continuando a nos debruçar nas considerações de Foucault, o autor afirma que o sujeito humano dotado de conhecimento e as próprias formas de conhecimento, são de alguma maneira, previamente estabelecidos. Analisa o mecanismo de produção da verdade dentro da sociedade e para isto, encontra premissas filosóficas em Nietzsche que rompeu com a ideia do conhecimento *à priori* e afirmou que o conhecimento é uma invenção e não algo dado na origem do ser humano (FOUCAULT, 2002).

Para Nietzsche, a verdade das coisas e dos fatos em si, não nos é dada previa ou livremente, o que temos acesso e conhecemos como verdade é uma releitura, uma representação fruto da consciência humana que originou uma produção coletiva sobre a realidade e que vem se propagando nos discursos como se fosse a verdade absoluta. Em primeiro lugar, o autor buscou analisar como esta “verdade” se estabeleceu ao longo dos séculos para os filósofos, metafísicos e todos aqueles chamados homens do conhecimento. Posteriormente, Nietzsche vai tentar compreender o que é de fato a verdade e encontrar onde ela está (CASTRO, 2005, p. 27).

Nietzsche aponta que os filósofos projetaram seus preconceitos, suas percepções de mundo e da natureza nos conhecimentos produzidos por eles, fazendo com estes – os

conhecimentos, não passassem de uma justificação racional de toda a moralidade que habitava em cada um deles. Os preceitos cristãos e a metafísica teriam influenciado fortemente a formação destes filósofos, influenciando assim, toda a construção de pensamentos e conhecimentos posteriores. Nietzsche também aponta para uma análise de certo preconceito nas falas destes filósofos que buscavam encontrar a origem das “coisas elevadas” e com a oposição entre o bem e mal, o bom e mau. Afirma não existir uma verdade absoluta, fatos eternos, ou mesmo, uma razão suficiente para todas as coisas, pois toda a experiência e a vida humana esta em pleno vir a ser, ou seja, não é algo já dado previamente e nem mesmo algo rígido e imutável que não possa se transformar ao longo da história (CASTRO, 2005, p. 28).

É nesta capacidade de transformação constante, nas mudanças que nós homens vivenciamos ao longo do tempo, que criamos nossas representações de um mundo conforme as nossas próprias experiências. Daí, Nietzsche considerar importante que a filosofia estude a evolução do pensamento para entender as origens das representações erradas e das mentiras coletivas que se sustentaram como verdades propagadas por séculos (CASTRO, 2005, p. 28).

Um dos pontos de partida para a compreensão dos equívocos sobre a verdade seria a linguagem e os conceitos das coisas. Para Nietzsche, o homem ao conceituar as coisas, apenas dava a elas denominações, o que não garantia que este detinha toda a compreensão sobre elas, uma vez que, as próprias nomenclaturas e denominações podem sofrer alterações com o passar do tempo mudando também seus conceitos originais. A linguagem e o conceito, bem como, a própria realidade, são apresentados como uma simplificação da realidade. Se reduzirmos a amplitude da existência e das experiências à formulação de unidades de palavras e conceitos, perdemos então, as peculiaridades individualizadas de cada coisa (CASTRO, 2005, p. 29).

Outra teoria apresentada por Nietzsche é a vontade de poder, que afirma que a consciência não é uma causa e sim um efeito, fruto de nossos instintos e impulsos como os morais e religiosos, entre outros, que lutam entre si no nosso interior. Então, se o pensamento consciente e o pensamento filosófico são frutos de nossos instintos, se faz necessária a análise e reflexão das suposições, sentimentos e sensações oriundas da consciência que foram tecidas até o momento (CASTRO, 2005, p. 30).

“Pois, em última instância, tudo o que se torna consciente, tudo o que se manifesta como querer, como vontade, ou como intenção é, para Nietzsche, apenas a superfície de processos múltiplos - e vontades de potência vindas de impulsos variados - aos quais não temos acesso. Decorre disso que a própria noção de livre arbítrio deve - ela também! - receber o seu golpe. Não somos livres para escolher, já que em nós atua a força necessária de nossos impulsos.” (CASTRO, 2005, p. 31).

O que podemos perceber nos escritos de Nietzsche é o desenrolar crítico, de um amplo sistema de produção e criação de palavras, ideias, pensamentos e conceitos que foram se formulando como verdade única e absoluta sobre diversas coisas no mundo. Há sempre uma suspensão, um questionamento sobre aquilo que parece naturalizado por outros pensadores, nada é aceito com total naturalidade sem que haja alguma interrogação, uma dúvida.

4.4. O Discurso normalizador

As relações de poder se constituem através de algum tipo de saber – neste caso, os saberes científicos – que dá a este, tal status a partir dos discursos que vão produzindo novos saberes e novos poderes neste fluxo contínuo. O discurso confere modos de existências através de suas práticas discursivas, dando forças aos saberes, como os da política e da medicina, para a intervenção e interdição que atendam aos seus legítimos interesses. As relações de poder estabelecem padrões de comportamento definindo o que é aceitável ou não, saudável ou patológico dentro da sociedade. Dá ao poder o status de verdade que legitimam aqueles que o criam e subjagam todos os demais como inferiores (FOUCAULT, 2014).

Em “A ordem do Discurso” (FOUCAULT, 2014), analisou como o discurso se organiza, o que ele gera na sociedade e cunhou o seguinte questionamento: Onde está o perigo do discurso? Pois para ele, o discurso não era apenas uma fala e sim, uma fala que se destina a produção e manutenção das relações de poder. Foucault acreditava que a produção do discurso dentro da sociedade, não era algo livre e natural exercida pelo homem e sim, “controlada, selecionada, organizada e redistribuída” (p.8) por mecanismos ou procedimentos de dominação.

Ele também organiza a produção e o controle do discurso afirmando que estes ocorrem através de procedimentos de exclusão divididos em externos/mecanismos de coordenação e internos/princípios de autocontrole. Como procedimentos externos, temos a interdição que delimita o que pode ou não ser falado através da criação de tabus. Foucault aponta os discursos sobre a sexualidade e a política como os principais alvos desta interdição, uma vez que estes, nem sempre circulam livremente, que não se pode dizer tudo e em qualquer circunstância. Em seguida apresenta direito privilegiado onde ocorre a separação ou rejeição de quem pode falar, proferir determinados assuntos, conferindo assim, autoridades do discurso. Aqui, há de um lado a validação e de outro a anulação de um discurso ao ser avaliado quem o profere. O louco, por exemplo, é aquele que possui o seu discurso completamente anulado perante a sociedade. Alguém em quem não se pode haver confiança ou credibilidade perante o que fala, sendo este rejeitado em diversas circunstâncias (FOUCAULT, 2014, p. 10).

O último procedimento externo de exclusão apresentado por Foucault (2014, p. 13) é a oposição entre verdadeiro e falso como uma força em busca da verdade que organiza a construção dos discursos na sociedade e constroem conceitos, símbolos e signos produzindo efeitos de poder na sociedade, separando pessoas e instituindo padrões de comportamento.

Já como procedimentos internos, Foucault (2014, p. 23) apresenta o comentário como àquele que possui a função de expandir o discurso articulando conceitos e mostrando algo encoberto; e o autor, como a origem das significações e coerência que dá identidade e legitima o discurso; e por fim, temos a organização das disciplinas que divide em determinadas áreas de conhecimento, “um conjunto de métodos, um corpus de proposições consideradas verdadeiras, um jogo de regras e de definições, de técnicas e de instrumentos” (p. 28).

Foucault também apresenta algumas regras impostas aos indivíduos que pronunciam os discursos e que determinam em que condições de funcionamento podem existir e circular. São os rituais, que definem “os gestos, os comportamentos, as circunstâncias, e todo o conjunto de signos” (p. 37). Tais rituais conferem singularidades através de uma linguagem própria e estabelecem determinados papéis sociais que são facilmente identificados nos discursos religiosos, judiciários, políticos e terapêuticos; o que nos leva a existência das sociedades de discurso, que tem como finalidade a produção e conservação deste em determinados espaços, seguindo tais regras já estabelecidas anteriormente.

Como vimos até o momento, Foucault ao analisar a formulação de determinados discursos, como eles se organizam e o que geram dentro da sociedade, nos traz o entendimento de que as palavras geram conceitos e os conceitos atuam como organizadores do pensamento. Sendo assim, o autor nos proporciona uma reflexão quanto aos atravessamentos de forças, saberes e discursos médicos, científicos, jurídicos e sociais dentro das relações familiares, que neste trabalho buscamos colocar em suspensão e análise, na tentativa de compreender as razões dos acolhimentos realizados e a atuação da equipe técnica da instituição de acolhimento quanto à reinserção familiar.

5 A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E A REINSERÇÃO FAMILIAR

O conceito de poder familiar possui suas origens na Roma Antiga no termo *pater familias* que significa pai de família e atribuía ao homem o mais elevado grau de poder sobre sua família (DICIO, 2020). Era o exercício máximo, ilimitado e absoluto de autoridade concedido ao chefe da organização familiar. Toda a função familiar girava em torno dos interesses do pai e seu poder sobre seus membros designando um modelo patriarcal.

Tal poder lhe dava o direito não apenas de correção moral e castigo físico em prol da construção das virtualidades e dos bons costumes, como o de vender o filho por determinado período caso a família estivessem em dificuldades financeiras, para depois, recuperá-lo, tendo assim, uma forma de sacrifício em prol dos demais. Além disto, se este filho causasse algum dano a alguém, o pai poderia entregá-lo à vítima como forma de compensação do prejuízo sofrido. Já a seleção eugênica lhe permitia também o direito de vida ou morte ao abandonar o filho considerado débil (MADALENO, 218, p. 901).

Este modelo familiar, centrado na figura do pai, sofreu alterações até não mais ser encaixado de forma única e singular. Com os novos arranjos familiares e a aceitação de famílias compostas por mulheres como chefes de seus lares, o que era entendido anteriormente como poder ilimitado e exclusivo da figura paterna, agora se estende a ambos os pais em atribuições de poder-dever. Surge então o termo *poder familiar*, como tradução do exercício de autoridade dos pais sobre os filhos de forma temporária até que estes alcancem a maioridade (CAMINHA, 2015).

Atualmente, este exercício de poder familiar é visto de forma não apenas unilateral ao ser desempenhado tão somente pelos pais, mas, é atravessado pelas intervenções do Estado dado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (BRASIL, 1990). A partir de então, a criança deixa de ser vista como um bem ou objeto pertencente aos pais e passa a ter direitos dentro desta relação familiar recebendo cuidados básicos para seu desenvolvimento sadio físico e emocionalmente, cabendo aos pais, o desempenho desta função de proteção e cuidado integral (CAMINHA, 2015).

A ação de destituição do poder familiar é iniciada a partir do momento em que não é mais possível a permanência do filho (a) no seio de sua família natural ou extensa em decorrência de violência grave ou morte, por exemplo.

Constatada a impossibilidade de permanência ou manutenção do vínculo familiar, é iniciado um processo judicial dado à iniciativa do Ministério Público ou de quem tiver o interesse, de acordo com o artigo 155 do ECA (BRASIL, 1990). O estatuto prevê também, que em casos graves onde haja necessidade de afastamento imediato da criança ou adolescente do agressor, o juiz competente poderá designar temporariamente uma pessoa como cuidadora da vítima até o julgamento definitivo.

Dias (2016, p.796) afirma que a suspensão do direito familiar, antes de tudo, deve atender aos interesses do filho, e que esta é a penalização maior aplicada aos genitores mediante ao ato de infração de negligência ou omissão aos seus deveres inerentes como cuidadores, sendo uma medida imperativa e não facultativa, porém, dado o direito de defesa pela parte acusada. A autora faz a distinção da perda e a suspensão do poder familiar ao afirmar, que a primeira se caracteriza sob a sentença judicial como sanção, e a suspensão ou extinção, como aquela ocorrida pela morte dos genitores ou do filho, ou mesmo sua emancipação.

O artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) traz a suspensão ou destituição do poder familiar como uma das medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis em casos previstos no artigo 98 desta mesma lei:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta. (BRASIL, 1990).

A prerrogativa da proteção integral contida nos novos moldes de assistência à infância e juventude pelo estatuto promulgado em 1990, considera a criança e o adolescente como detentores de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Logo em seu artigo 4º declara que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, garantir que sejam efetivados os direitos como saúde, alimentação educação, etc. Seguindo mais adiante busca garantir também a integridade física, psíquica e moral visando que

nenhuma criança ou adolescente seja vítima de negligência, discriminação, exploração ou castigos físicos de diversas formas (BRASIL, 1990).

A legislação atribui, em primeiro lugar, à família, o dever de garantia dos direitos dos filhos. Espera-se que esta seja o seio de onde se provê os cuidados necessários ao desenvolvimento físico, psíquico e emocional que toda pessoa precisa para seu amadurecimento. Mas nem sempre o ambiente familiar se apresenta como o mais saudável e propício á convivência do filho. Espera-se então, que a comunidade, a sociedade em que ele esteja inserido, ou mesmo o Estado, se porte como uma espécie de extensão destes laços familiares e possa dar suporte ao que necessita.

O ECA em seus artigos 21 e 22, afirma que ambos os pais possuem direitos e deveres iguais perante os filhos. Considera também, que o poder familiar será exercido de igual modo pelo pai e pela mãe a menos que haja discordância de uma das partes, o que deverá ser resolvido judicialmente, caso necessário.

Fávero (2014, *apud*, Pantuffi, 2018, p.56) apresenta um estudo realizado na cidade de São Paulo indicando que 69% dos processos de destituição do poder incidiam apenas sobre a mãe, 5% sobre o pai e 26% sobre ambos. Aponta, assim, uma problematização de gênero ao responsabilizar a mãe pelo cuidado dos filhos e naturalizar a ausência paterna. Já o 26 censo (MPERJ, 2020) mensura a quantidade de processos de destituição do poder familiar, e do total dos 1277 acolhidos no estado, 45,65%, ou seja, 583 crianças e adolescentes podem ser destituída de suas famílias originárias.

5.1. A negligência como causa da destituição familiar

Como já apresentado anteriormente, há diversos motivos listados pela legislação atual que justificam a ação de destituição do poder familiar como: o abandono, o castigo físico, a falta de recursos financeiros, a entrega para a adoção, a prática de crimes e principalmente a negligência que tem sido muito apresentada e discutida nas literaturas produzidas sobre o assunto.

A pesquisa realizada através do questionário enviado à equipe técnica do serviço de acolhimento municipal destaca que a negligência é apontada como o principal motivo dos acolhimentos realizados. É justamente pelo grande número de acolhimento institucional provocados pelo que é caracterizado de negligência, que a destacamos para ser apresentada nesta pesquisa.

A negligência é um termo muito comum e utilizado de forma bem ampla, o que nos faz pensar na necessidade de uma discussão um pouco mais profunda de seu conceito. Ao circular livremente pelas ruas, a palavra negligência toma formas e se difunde no senso comum sendo anunciada por todos em vários momentos, ao apontar práticas que se compreendem como faltosas, omissas e que causam danos.

Ao pesquisar o conceito de negligência pela internet, um dicionário atribui ao termo as seguintes definições: *falta de cuidado, de aplicação, de interesse, de atenção, desmazelo, desleixo e displicência* (DICIO, 2020). Seu conceito também é discutido em várias áreas como a saúde, social e jurídica. No livro *Psicologia Jurídica no Brasil*, Gonçalves (2015, p. 37) afirma que: “o termo negligência designa as omissões dos pais ou de outros responsáveis - inclusive institucional - pela criança e pelo adolescente quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social”.

Se o conceito de negligência nos remete a ausência de provisão de suprimentos, entre outras necessidades que as crianças possuem, estamos falando logicamente das famílias pobres e que vivenciam momentos de escassez e dificuldades no dia a dia juntamente com seus filhos.

Gonçalves (2015) afirma que “a negligência se aproxima da pobreza e da desigualdade social”. Ojeda (1996) nos apontam que é comum confundir a pobreza com a negligência em locais de extrema pobreza, e alertam para uma análise do contexto social em que a família está inserida. Se toda a estrutura familiar é afetada pela falta de recursos e não apenas os filhos são privados de acesso á cuidados básicos não podemos classificar como uma negligência familiar, mas sim, negligência social.

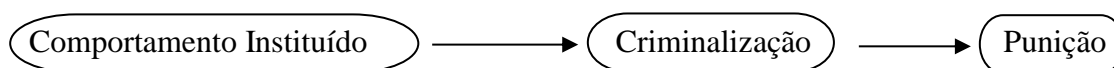
A pesquisa também buscou entender como a pobreza interfere nos processos de acolhimento institucional e na reinserção familiar, sendo apontada por alguns participantes como um fator que pode vir a atrapalhar a efetivação da reinserção familiar.

Com a emergência do ECA, a família pobre ganhou um novo status passando a ser chamada de família negligente, o que justificaria a intervenção do Estado e a continuidade da prática de retirar crianças e adolescentes de suas famílias. A criminalização da pobreza toma forma e vez diante da lei ao ser embarcada no termo e no conceito de negligência. As famílias pobres, tidas como foras da lei, são apontadas como negligentes e por isto necessitam de punição (NASCIMENTO, 2011).

A mesma norma que institui o aceitável e formaliza padrões á serem seguidos, dá a luz e visibilidade aos desviantes e inapropriados. Um ideal de cuidado e proteção é alimentado pela ordem social existente e todo aquele que não o segue passar a ser considerado um infrator (NASCIMENTO, 2011). Por isto, aqueles que fogem e destoam do que entendemos como algo correto e que deve ser seguido, são considerados os negligentes que serão alvos das mais variadas penalizações que as leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, preveem. Como resultante temos a culpabilização e posteriormente a aplicação das medidas ditas protetivas como o acolhimento institucional e a destituição do poder familiar.

O esquema da figura 1, sintetizado por de Oliveira e da Silva (2019, p.101), mostra a estrutura judicializante da negligência apresentando em primeiro lugar a constituição do comportamento considerado como normal e aceitável seguido pela marginalização daqueles desviantes, e por isto, criminalizado pelas leis e sociedade. Ao final, vemos a punição deste comportamento com a aplicação da lei e suas sanções.

Figura 1. Estrutura Judicializante da Negligência:



Fonte: de Oliveira e da Silva (2019, p.101).

O termo negligência é apresentando na literatura quase sempre atrelado a outro termo: o mau trato. Fato é que no senso comum existe a dificuldade para distinguir entre ambos, mas, podemos classificar a negligência como uma das diversas formas de maus tratos, assim como, a violência física, violência psicológica, abuso sexual, etc. Calheiros e Monteiro (2000, p. 153) afirmam que discutir o conceito de mau trato a partir da ideia de que este é uma imposição dos valores dos técnicos e das classes mais favorecidas às classes sociais menos

privilegiadas ou aos grupos minoritários, representa uma forma simplista de equacionar esta questão.

Calheiros e Monteiro (2000, p.147/149) ao falarem sobre o mau trato e a negligência parental apresentam quatro definições: 1) *médica*: onde há a necessidade de se obter um diagnóstico baseado na ideia que o mau trato é sintoma de uma doença dos pais. 2) *sociológica*: surge como crítica a definição médica e tem como base central a noção de que o mau trato e a negligência implicam um contexto e um julgamento social dentro dos padrões da comunidade. 3) *legal*: buscar estabelecer padrões nas relações parentais para atuação do tribunal. 4) *jurídica*: leis que ditam os deveres aos pais e responsáveis pela criança ou adolesc. e permite a atuação do tribunal em caso de violações de direitos.

A variação cultural que existe ao nível das crenças e das práticas educativas (GOODNOW e COLLINS, 1990) evidencia bem a não existência de normas universais sobre quais os cuidados que se devem ter com as crianças ou sobre o que pode constituir mau trato e negligência [...] (CALHEIROS e MONTEIRO, 2000, p.153).

Fatores como: social, econômico, histórico-cultural, regionais e até mesmo subjetivos, podem influenciar no entendimento do conceito de negligência. Em certas sociedades, e em determinadas épocas pode se entender que alguns cuidados são mais apropriados que outros. Práticas de cunho educacional, disciplinares e com objetivos de socialização em determinadas culturas podem não ser bem aceitas por povos diferentes e serem vistas como maltratantes ou negligentes, o que dificulta ainda mais a definição homogênea do conceito.

Diante de tais situações apresentadas acima, em que se configuram as violações dos direitos ou mesmo situações de possível risco, uma das medidas passíveis de aplicação pela autoridade judicial, é o acolhimento institucional ou familiar priorizando sempre atender o melhor interesse da criança ou adolescente, avaliando assim, um possível retorno ao convívio familiar originário, ou a colocação em família substituta em consequência da destituição do poder familiar (SCHULZE e ALVES, 2019, p.214). A seguir, abordaremos mais sobre estas duas modalidades de acolhimento.

Ao longo da história a prática de acolher crianças e adolescentes foi se modificando e algumas nomenclaturas como, república, casa de passagem, casa de acolhida, casa lares e orfanatos, foram surgindo e caindo em desuso, porém, ainda hoje vemos a utilização pelo senso comum, do termo abrigo como referência para esta modalidade de acolhimento.

O Estatuto da criança e do adolescente prevê o acolhimento institucional como uma medida protetiva que pode ser aplicada sempre que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes estiverem ameaçados de alguma maneira. Esta modalidade se caracteriza como medida provisória, só deve ser aplicada depois de esgotadas todas as alternativas de permanência no núcleo familiar de origem e deve objetivar a reintegração familiar ou em último caso, a adoção.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: VII - acolhimento institucional.

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

Em todo o país quase 30 (trinta) mil crianças e adolescentes encontram-se em acolhimento institucional atualmente, segundo os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021). São mais de 5 (cinco) mil serviços de acolhimento disponíveis, sendo 71,2%, ou seja, a grande maioria, na modalidade do acolhimento institucional. Segundo os dados, a maior parte delas estão localizadas na região sudeste que possui mais de 2 (duas) mil instituições que somadas acolhem mais de 13 (treze) mil crianças ou adolescentes, seguida do sul, norte, centro-oeste e nordeste. Em relação ao tempo de acolhimento, pouco mais de 10 (dez) mil crianças ou adolescentes permaneceram nas instituições por até 06 (seis) meses e cerca de 5 (cinco) mil permanecem até 01 (um) ano.

O estado do Rio de Janeiro possui 192 instituições e um total de 1277 crianças ou adolescentes acolhidos aguardando uma decisão judicial de reintegração familiar ou de destituição do poder familiar, de acordo com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Dentre as causas motivadoras para estes acolhimentos temos em primeiro lugar a negligência como responsável por 462 crianças e adolescentes acolhidos. Seguindo adiante, abandono pelos pais ou responsáveis (110), situação de rua (104), em razão de sua conduta

(69), abusos físicos ou psicológicos (65) abuso/suspeita de abuso sexual (59), guarda ou tutela para família extensa mal sucedida (46), entre outros. O levantamento aponta que o maior motivo para o desligamento destas crianças e adolescentes em situação de acolhimento é a reintegração aos genitores, seguido pela evasão, colocação em família substituta, guarda ou tutela para família extensa, além de maioridade e adoção, entre outros. Os dados também afirmam que 652 (51,06%) dos acolhidos não recebem visita, sendo que destes, apenas 289 foram destituídos de suas famílias de origem, restando um total de 363 acolhidos que ainda deveriam manter seus vínculos familiares na tentativa da reinserção (MPERJ, 2020).

Rizzini *et al* (2006) apontam que inúmeros debates acerca das práticas e modelos de institucionalização no Brasil, surgiram na década de 1980 culminando em diversas mudanças legislativas como o novo Estatuto da Criança e do Adolescente que visa sistematizar novas modalidades de práticas e atendimento voltados para a garantia de direitos na infância e na juventude.

Com o novo Estatuto, os abrigos se transformaram em instituições de origem não governamental e governamental. Rizzini *et al* (2006, p. 91) destaca que as instituições não governamentais possuem como vantagem o fato de não dependerem da esfera política, o que lhes permite mais flexibilidade e agilidade, porém, enfrentam alguns entraves quanto a articulação com estes órgãos que por diversos momentos são necessários para garantia de direitos, como por exemplo, a inserção em programas de assistência e de apoio familiar. Na grande maioria não possuem recursos financeiros suficientes para manterem sua subsistência e dependem de capitação através de convênios com a iniciativa privada, entidades, entre outros. Já as governamentais, possuem maior integração com a rede de políticas públicas, o que facilita a implantação e o funcionamento através de recursos e infraestrutura do governo, mas, enfrentam problemas através de interferências políticas o que por vezes, pode ameaçar a sua continuidade.

O ECA nos afirma que a falta de recursos financeiros não pode ser usada como justificativa para a medida de acolhimento institucional, porém, Rizzini *et al* (2006, p. 92) nos mostra em um estudo realizado com diversas instituições e de diferentes modalidades, que todas as crianças acolhidas pertenciam a famílias pobres, o que possivelmente contribuiu para potencializar fatores de vulnerabilidades como, famílias monoparentais ou chefiadas por mulheres, com vários filhos, baixa escolaridade, desemprego, uso de álcool e drogas e incidência de violência.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder familiar.

§ 1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção (BRASIL, 1990).

Paiva *et al*, (2019, p. 1409) também afirma que muitos acolhimentos ainda possuem como justificativa principal a carência de recursos materiais das famílias de origem. Rizzini *et al* (2006, p.93) nos aponta para a história de vida e de existência destas famílias que muitas vezes possuem em sua trajetória a vivência de situação de extrema pobreza advinda já de gerações anteriores e conclui dizendo que se faz necessário a priorização destas famílias garantindo condições de vida dignas que permitam que elas exerçam suas funções parentais de maneira mais adequada possível.

Neste sentido, destacamos o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do Sistema único de Assistência Social (SUAS) criado pela portaria nº 116 de 2013 que tem como diretriz a criação de uma rede de proteção básica e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações e serviços que irão buscar fortalecer as famílias atendidas promovendo uma análise crítica das situações enfrentadas. Busca fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promover acesso a benefícios e programas de transferência de renda e de serviços socioassistenciais, bem como, a demais serviços que são fundamentais para que estas famílias possam superar suas dificuldades que muitas vezes podem levar ao acolhimento institucional (BRASIL, 2013).

No município de Seropédica, os principais motivos de acolhimentos são o abandono pelos pais ou responsáveis (28,57%), guarda ou tutela para família extensa (28,57%), guarda ou tutela para terceiros mal sucedida (14,29%), devolução por tentativa de colocação familiar mal sucedida (14,29%) e abuso sexual/suspeita de abuso sexual (14,29%). Outro fator importante é sobre o tempo de permanência nas instituições, já que 42,86% encontram-se há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses e as demais, encontram-se há mais de 1 ano e 6 meses e menos de 10 anos (MPERJ, 2020). A esse respeito, os técnicos afirmaram que fatores como a demora nos processos judiciais, a lentidão para encontrar uma nova família e a destituição familiar tardia contribuem para o aumento do tempo de institucionalização. Também afirmam que os conflitos nas relações familiares gerados pelos comportamentos de crianças e adolescentes em contraposição as expectativas de seus responsáveis prejudicam os vínculos, o que dificulta ainda mais na tentativa de reinserção familiar e atrasa um processo de destituição familiar futuro.

A preservação ou recuperação dos vínculos afetivos e familiares é fruto de ações desenvolvidas pela equipe técnica da instituição, os profissionais da rede de garantia de direitos e o poder judiciário em consonância com os acolhidos e seus familiares. Foi relato pelos profissionais técnicos que são realizados estudos individualizados focando cada caso e suas necessidades, encaminhamentos para a rede local de atendimento que podem incluir equipamentos da saúde, assistência social, educação e outros, visitas domiciliares e também visitas das famílias aos acolhidos na instituição.

A família aparece como ponto central nas respostas obtidas pelos técnicos da instituição ao serem questionados sobre qual fator contribui para a efetivação da reintegração familiar. De acordo com as experiências citadas, o suporte assistencial oferecido pelos equipamentos da rede local devem se atrelar ao desejo dos familiares de que as crianças ou adolescentes retornem para suas casas, oferecendo assim, uma rede de apoio que visa desenvolver potencialidades para que isso aconteça da melhor maneira possível.

Considero muito importante falarmos também, do acolhimento familiar, como outra forma de acolhimento que veio para complementar as ações de proteção e cuidado destinadas às crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violação de direitos e que por algum período se faz necessário o afastamento do convívio familiar de origem. Como disse acima, ela tem como objetivo complementar e não substituir por completo o acolhimento institucional, sendo necessário um estudo por parte dos órgãos competentes analisando o perfil do acolhido e das famílias acolhedoras cadastradas nos programas de cada localidade. Importante também destacar, que até o presente momento o programa de acolhimento familiar ainda não foi implementado na cidade onde a pesquisa foi realizada, sendo o acolhimento institucional a única modalidade utilizada para atender as demandas locais.

A prática de acolhimento familiar é bem antiga e já exercida há vários anos com a informalidade ao acolher e cuidar dos filhos de outras pessoas, sendo muitos deles chamados de filhos do coração ou afilhados (RIZZINI *ET AL* 2006, p. 58). O ECA buscou formalizar, sistematizar e controlar esta modalidade de atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade como uma alternativa à institucionalização. Costa e Rossetti-Ferreira (2009, p. 113) afirmam que mediante este novo cenário, se faz necessário a realização de estudos e pesquisas para acompanhamento dos programas já existentes, bem como, para a implantação de novas iniciativas.

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei (BRASIL, 1990).

O acolhimento familiar surge como uma tentativa de preservação e manutenção dos vínculos familiares e comunitários da criança ou adolescente vítima de violência. O poder público atua em conjunto com diversos órgãos como Juizado da infância e Juventude, Ministério Público, conselhos municipais de direitos, conselhos tutelares e governos municipais para garantir a implementação, continuidade e efetivação das ações programadas (RIZZINI *ET AL* 2006, p. 62).

Segundo dados do CNJ (2020) esta modalidade representa 28,6% dos acolhimentos nacionais, sendo um total de 1398 crianças ou adolescentes acolhidos, com maior incidência na região sul, seguida do sudeste, nordeste, centro-oeste e por último o norte. Já no estado do Rio de Janeiro segundo os dados do Ministério Público (MPERJ, 2020), são 27 famílias cadastradas e 126 acolhidos, sendo destes 29 aptos à adoção.

Rizzini (*ET AL* 2006, p. 64) aponta que as famílias de origem, assim como no serviço de acolhimento institucional, também possuem um perfil, na maioria das vezes, de famílias compostas por mulheres com muitos filhos, sem apoio familiar e social, desempregadas, com baixa escolaridade ou até nenhuma, que já sofreram violência, além de dependentes químicos e os casos de pais com doença mental grave que os impossibilita de cuidarem de seus filhos.

Para Costa e Rossetti-Ferreira (2009), apesar de o acolhimento familiar representar uma alternativa de cuidado e proteção para crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos, há algumas questões importantes que precisam ser discutidas na sociedade, entre elas, a construção de vínculos e as relações afetivas que os acolhidos estabelecem com as famílias acolhedoras, a transformação da cultura de institucionalização que ainda existe muito forte na sociedade e que precisa ser resignificada dentro dos moldes do acolhimento familiar, a estruturação destes programas de acolhimento ao definir muito bem esboçado qual o perfil de público irá atender (faixa etária, tipos de violações, grupo de irmãos, etc), quais suportes terão, etc.

Vários entraves e dificuldades são enfrentados para a implementação e manutenção destes programas que em alguns casos constam com convênios com empresas, organizações não-governamentais e a participação do poder público municipal que nem sempre investe o

suficiente para arcar com todos os custos necessários para assegurar as necessidades dos acolhidos, além das mudanças políticas que as vezes prejudicam o andamento e a continuidade de alguns projetos (RIZZINI *ET AL* 2006, p. 71).

5.2 A reinserção familiar

Como já mencionado anteriormente, o trabalho visando à reinserção familiar da criança ou adolescente em acolhimento institucional deve ser muito bem estruturado e executado por equipe multiprofissional, buscando sempre o que melhor atende aos interesses do acolhido. Este, por sua vez, pode ocorrer através da família natural apresentada pelo Estatuto como aquela formada pelos pais e seus descendentes; família extensa ou ampliada como parentes próximos onde há vínculo de afetividade e também por família substituta como medida excepcional conferindo as modalidades de guarda, tutela e adoção (artigo 25, ECA, 1990).

Certamente que a primazia do trabalho de reinserção objetiva pelo retorno do acolhido ao convívio com sua família natural (pai, mãe e irmãos biológicos) ou em segundo caso, a família extensa ou ampliada que é composta pelos parentes mais próximos com quem a criança ou adolescente possui vínculos de afinidade e afetividade.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 1^o Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (BRASIL, 1990).

A equipe técnica das instituições de acolhimento possui papel importantíssimo na atuação em busca deste retorno ao lar de cada um que se encontra acolhido e afastado de suas casas. Psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, vão unir forças e saberes para trabalharem

as questões e vulnerabilidades que ocasionaram o rompimento dos vínculos familiares culminado no acolhimento. Segundo estes profissionais, é justamente este trabalho de intervenção com as famílias que é apontado como o maior desafio para garantir a reinserção, principalmente quando se fala de negligência e abandono familiar.

Silva e Nunes (2004) destacam a diversidade nas relações familiares como um dos fatores determinantes nos processos de reinserção. Segundo elas, o afeto e o cuidado entre os membros, podem influenciar positiva ou negativamente no retorno do acolhido para o lar originário. Casas contendo um número maior de pessoas do que comporta ocasionando brigas frequentes, perda da capacidade de diálogo e a dificuldade de impor limites aos filhos diante do não reconhecimento da figura de autoridade, são alguns dos aspectos citados como críticos nas relações familiares. Já Siqueira *et al* (2011), citam a falta de motivação e engajamento familiar; a fragilização dos vínculos; os conflitos familiares; a violência intrafamiliar, a ausência de um planejamento visando o desligamento da instituição e a reinserção familiar.

As autoras apresentam também outros fatores importantes neste processo como: as famílias monoparentais, relacionando às dificuldades de cuidado e responsabilidade, sendo a sobrecarga à apenas um dos pais; dificuldades econômicas como produtoras de marginalização social e dificuldade de sobrevivência; o uso de álcool e outras substâncias químicas como ocasionador de conflitos no ambiente familiar; e a rede de suporte familiar, caracterizados por irmãos, avós, tios, primos e até mesmo vizinhos que podem auxiliar (SILVA e NUNES, 2004).

Silva e Nunes (2004) dimensionam o papel dos profissionais que lidam com estas famílias, sendo necessária a consideração das diversas situações histórico, culturais, políticas, sociais e econômicas que ocasionaram o acolhimento e o afastamento da família, avaliando os vínculos ainda preservados e aqueles em que há a possibilidade de resgate afetivo, bem como, a própria necessidade de institucionalizar as crianças e adolescentes.

Siqueira *et al* (2011) também falam sobre atuação de profissionais ao citar a importância da elaboração de um plano de visitação com visitas planejadas com objetivos construídos em conjunto com a família para proporcionar uma reconexão entre os membros através de atividades em conjunto. Afirmam que estas ações podem acarretar benefícios como sentimentos de pertencimento ao núcleo familiar e apego, etc.

O censo do MCA (MPERJ, 2020) informa que a reintegração aos genitores corresponde a 74,36% dos motivos de desligamentos, seguido de guarda ou tutela para família extensa que corresponde a 9,40%, o que apesar das dificuldades apresentadas acima, pode sinalizar uma eficiência nas ações desenvolvidas pelos órgãos responsáveis por realizar estes trabalhos em conjunto com as famílias.

A colocação em família substituta ocorre depois de esgotadas as possibilidades de reintegração familiar. Inicia-se então, todo um procedimento de emissão de relatórios e demais documentos que justifiquem tal decisão. A equipe da instituição comunica ao juiz a necessidade de iniciar o procedimento informando quais medidas foram tomadas e fracassadas na tentativa de manutenção ao lar originário. Após decretada a destituição do poder familiar a criança ou adolescente é incluída no Sistema Nacional de Adoção (SNA). O SNA é uma plataforma que integra o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) objetivando agrupar dados de adoção, cruzando as informações das crianças ou adolescentes disponíveis e os pretendentes à adoção (CNJ, 2020).

Como apresentado acima no item 3.2 (o serviço de acolhimento institucional), a colocação em família substituta ou a guarda/tutela para terceiros mal sucedida, foi responsável por 14,29% dos motivos de acolhimento na cidade de Seropédica até o ano de 2020. Já no estado do Rio de Janeiro, os dados do Ministério Público correspondem a 5,32% dos motivos de acolhimentos se somarmos os percentuais de guarda ou tutela para terceiros mal sucedida (3,13%) e adoção mal sucedida (2,19%). Quanto aos desligamentos, a colocação em família substituta corresponde a 17,26% ao somar a colocação em família substituta (15,86%) e a guarda ou tutela para terceiros (1,40%) (MPERJ, 2020).

O termo filiação nos faz pensar em uma ligação, união entre pessoas através do reconhecimento de uma parentalidade previamente existente ou estabelecida entre elas. Levy, Pinho e Faria (2009, p. 59) trazem a expressão “filhos de criação” que foi muito utilizada até meados do século passado para denotar a prática exercida por algumas famílias que acolhiam e cuidavam dos filhos de outras pessoas, por orfandade ou mediante a falta de recursos financeiros para mantê-los, principalmente em famílias que possuíam vários outros filhos. Desta maneira, se estabelecia um vínculo de parentalidade sem que houvesse uma adoção ou guarda dentro dos critérios e procedimentos legais. Outro termo que era muito utilizado e que ainda circula em nosso meio é o apadrinhamento, onde se confere a outras pessoas, algumas responsabilidades de cuidado sob a criança ou adolescente.

Em todo o estado do Rio de Janeiro existem atualmente 171 crianças e adolescentes aptos à adoção, sendo 62 meninas, onde 26 são órfãos, 34 são de destituição familiar, 01 pais desconhecidos e 01 entrega voluntária. Já os meninos, são 109 ao total, divididos em 41 órfãos, 64 de destituição familiar e 04 pais desconhecidos. Em relação a faixa etária, 86 delas possuem entre 12 e 15 anos, entre 16 e 18 anos (55), entre 7 e 11 anos (22) e apenas 8 entre 0 e 6 anos de idade.

Os dados do CNJ (2021) sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) demonstram que em todo o território nacional há atualmente um total de 4.234 crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Os dados divididos por regiões informam que o sudeste possui 1.833 crianças e adolescentes, a região sul 1.095, o nordeste 787, o centro-oeste 321 e o norte com 198. Em relação a idade, a grande maioria estão com mais de 15 anos, totalizando 1104 adolescentes, de 12 a 15 anos são 984, de 9 a 12 são 695, de 6 a 9 são 504, de 3 a 6 anos são 434 e com até 03 anos de idade são 511 crianças.

Ao apresentar os dados em relação aos grupos de irmãos, o sistema informa que 1957 não possuem irmãos, 936 possuem apenas 01 irmão, 599 com dois irmãos, 359 com três irmãos e 383 possuem mais de três irmãos (CNJ, 2021).

Atualmente nós temos 4702 crianças e adolescentes que já estão em processo de adoção em todo território nacional e foram 7962 já adotadas desde janeiro de 2019, em ambos os dados a maioria eram menores de 3 anos de idade e sem irmãos (CNJ, 2021). O sistema também apresenta o quantitativo nacional de pretendentes disponíveis, sendo o total de 32879 que buscam um perfil de crianças na grande maioria com até 04 anos de idade, sem irmãos, sem deficiência e qualquer tipo doença, o que aponta para uma problemática nacional denominada de adoção tardia.

A adoção tardia é debatida por Barros *et al* (2021) confirmando o crescente número de crianças disponíveis para adoção de acordo com a faixa etária mais elevada e a baixa quantidade de pretendes que buscam crianças maiores, o que pôde ser visualizado nos dados acima que atestam que os adolescentes acima de 12 anos, são a grande maioria dos que aguardam uma nova família.

O preconceito social e os mitos quanto à adoção tardia impedem este processo de adoção fazendo com que o tempo de institucionalização aumente e conseqüentemente diminuindo cada dia mais as chances de serem adotadas. Para Barros *et al* (2021, p. 3) estes receios dizem respeito ao desconhecimento quanto ao histórico de vida pregresso dos acolhidos, suas famílias biológicas, os questionamentos quanto às mudanças comportamentais

e a adesão a novos costumes e crenças. Afirmam que é preciso ações de orientação e preparação dos pretendentes à adoção para aceitarem o histórico de vida, ensinando sobre as fases adaptativas e as características psicológicas dos acolhidos, o que podem contribuir para o sucesso da adoção.

Silva *et al* (2020) desenvolveram um estudo com o objetivo de descrever os critérios utilizados pelos técnicos do judiciário do Rio Grande do Sul em processos de habilitação de candidatos à adoção. Para elas, a equipe técnica possui um papel importantíssimo analisando o perfil de cada candidato para evitar que ocorra o retorno da criança ou adolescente à institucionalização em decorrência da tentativa mal sucedida de adoção.

São os técnicos judiciários nos saberes da psicologia e serviço social, entre outros, que fazem parte deste processo de avaliação e que dão embasamento para as decisões dos juízes mediante aos processos de adoção. Para isto, precisam lançar mão de critérios e instrumentos de avaliação que irão nortear suas práticas e permitindo assim, a elaboração de pareceres e relatórios técnicos. Porém, há muitas dificuldades no entendimento sobre estes critérios, uma vez que, a própria legislação na maioria das vezes, não é muito clara e específica. O ECA (BRASIL, 1990) em seu artigo 29 afirma que “Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado”, mas sem detalhar quais seriam estas incompatibilidades ou mesmo como seria este ambiente familiar adequado.

Sendo assim, há a possibilidade de utilização de entrevistas conjuntas, entrevistas individuais, entrevistas com os filhos e demais familiares dos pretendentes, visitas domiciliares, aplicação de escalas e testes psicológicos, além de discussão em grupo. Tudo isso, para identificar aspectos relacionados a estrutura familiar e emocional, as experiências familiares e de vida, as crenças e expectativas com relação ao novo filho, bem como, sua compreensão quanto a história de vida do adotado e quais os motivos o levaram à escolha da adoção (SILVA ET AL, 2020, p. 604).

De acordo com Souza *et al* (2021, p. 2) surge no Brasil na década de 1980 um movimento pró-adoção intitulado de “nova cultura de adoção” com ênfase nas ações de uma organização não governamental (ONG) suíça chamada Terre des Hommes fundada em 1960 com atuação em diversos países e voltada para defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de guerra no Vietnã, Argélia e Tunísia buscando garantir a permanência delas em seus países de origem e enviando para a Suíça as órfãos de pais e sem familiares. Em 1982 a ONG se instalou no Brasil passando a atuar com famílias vítimas da miséria e a orfandade em

decorrência desta. Já em 1997 criou a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH) sediada no Rio de Janeiro atuando em conjunto com empresas, organizações da sociedade civil e o poder público em geral. A ABTH proporcionava auxílio às famílias de crianças e adolescentes institucionalizados com objetivo à sua reintegração e posteriormente, diante de muitos desafios enfrentados, passou a atuar na adoção como alternativa de garantia da convivência familiar.

Ao trabalharem com a adoção, se depararam com a divergência entre as características que os adotantes buscavam, como, bebês saudáveis e de pele clara, e a demanda da maioria das crianças disponíveis à adoção. Surge então, a proposta de uma inversão na lógica de adoção que até aquele momento era direcionada a atender os interesses dos adotantes, e passa a priorizar as necessidades das crianças e adolescentes disponíveis para adoção, buscando traçar os perfis de ambos. Para Souza *et al* (2021, p. 3) e Barros *et al* (2021, p. 3) o desafio consiste em garantir o direito à convivência familiar nos casos de adoções tardias que são aquelas com crianças em idade mais avançadas e adolescentes, porém, existem outras condicionantes como as adoções especiais que são crianças com problemas de saúde, grupo de irmãos, etnia, gênero e cor da pele.

Várias ações com o objetivo de fortalecer os novos ideais de adoção, apoiando as famílias adotivas e os pretendentes à adoção foram surgindo no país, como, o grupo de apoio à adoção (GAA), a Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), a criação em 1996, do Dia Nacional da Adoção (25 de maio), além da realização de campanhas, cursos e passeatas, criando assim, um verdadeiro movimento nacional de apoio à adoção (SOUZA *ET AL*, 2021, p. 4).

As autoras também destacam a preocupação com a situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ao afirmarem que é preciso ter pressa, uma vez que, a infância é uma fase muito breve da vida e a reinserção familiar deve ocorrer o mais rápido possível na tentativa de evitar ou diminuir os possíveis danos causados pelo afastamento (SOUZA *ET AL*, 2021, p. 5).

O questionário aplicado aos profissionais que atuam no serviço de acolhimento buscou identificar nas experiências vivenciadas por eles, quais os fatores que atrapalham ou atrapalharam em processos de adoção. Segundo os participantes da pesquisa, as maiores dificuldades nos processos de adoção, estão no trabalho de preparação com os candidatos e na conscientização das implicações da adoção e seus desafios. Afirmaram que “por vezes é possível perceber que há certa idealização do que seria a adoção e o que ocorre no dia-dia,

com os processos de desenvolvimento, educação, adaptação à regras, às ideologias pessoais”. Além disto, outro ponto importante encontrado nas respostas, e que dificulta muito nos processos, é a grande procura por crianças com aproximadamente até 07 anos de idade.

5.3. O Reacolhimento – “Devolvidos como produtos defeituosos”

Apontamos aqui para um fenômeno que tem ocorrido com certa frequência nos serviços de acolhimento, denominado de reinstitucionalização ou recolhimento, que é o retorno da criança ou adolescente à instituição após uma tentativa de reinserção familiar, seja na família natural, extensa ou substituta e que por algum motivo não deu certo. Tal situação necessita ser encarada com gravidade, uma vez que, pode trazer sérios danos emocionais e psicológicos àqueles que vivenciam esta nova quebra dos vínculos familiares e sociais. Diante deste cenário entendemos que se faz necessária nossas indagações e reflexões enquanto agentes do sistema de garantia de direitos que todos nós somos direta ou indiretamente.

Gostaríamos de apresentar abaixo um breve relato sobre a história de dois irmãos chamados Ramon e Udson (nomes fictícios) que eu conheci enquanto conselheiro tutelar e que para mim, demonstra o início da inquietação que fomentou esta pesquisa.

Ramon e Udson são dois adolescentes que viviam no abrigo municipal e possuem suas histórias permeadas pela morte dos pais quando ainda eram crianças e por várias entradas em instituições de acolhimento em cidades diferentes. Após uma nova tentativa de reinserção familiar feita com uma de suas tias, todos comparecem mais uma vez ao conselho tutelar e, diante de mim, já com as malas em mãos e o olhar cabisbaixo, sua tia anuncia que veio “**devolver**” os sobrinhos ao abrigo, pois, segundo ela, não obedecem as suas ordens e não respeitam ninguém dentro de casa. As tentativas anteriores e também frustradas, se pautaram na mesma justificativa de mau comportamento e inadequação ao novo ambiente, embora permanecessem junto de seus familiares.

A reinstitucionalização de crianças e adolescentes é apontada como fruto da precarização dos sistemas de garantias de direitos e a dificuldade de superação das vulnerabilidades de suas famílias que, por sua vez, desencadeiam o fracasso na reinserção familiar e consequentemente o novo acolhimento na instituição (Paiva et al, 2020, p.68).

Paiva *et al.*, (2019, p. 1412) analisaram os motivos alegados para a reinstitucionalização em casas de acolhimento em Natal, no Rio Grande do Norte (RN), com base nas guias de acolhimento e desligamento disponibilizadas no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e apresentam um quantitativo de 676 guias de acolhimento em que o acolhido entrou mais de uma vez no sistema. Segundo as autoras, alguns casos ocorreram devido à mudança entre as varas de competência ou implementação do cadastro, mas ilustram um quadro onde o retorno malsucedido para a família de origem corresponde ao número de 81 crianças ou adolescentes, a adoção malsucedida 18 delas. Quanto a esta diferença entre os dados de retorno malsucedido à família de origem e a adoção, elas apontam que no caso da adoção, as famílias passam por processos de avaliação psicossocial, recebem orientações e acompanhamento mais próximo da equipe técnica do judiciário durante o período de estágio de convivência, diferentemente da reinserção na família de origem onde este trabalho de acompanhamento é de responsabilidade dos serviços socioassistenciais que não grande maioria não conseguem dar conta da grande demanda de usuários.

Quanto aos principais motivos alegados para a reinstitucionalização, o estudo apresenta uma realidade não muito diferente aos motivos informados na situação do primeiro acolhimento. Segundo elas, a negligência configurou justificativa principal com 35,8% dos casos, seguida do abandono (32,1%); dependência química dos pais ou responsáveis (29,6%) e situação de rua (29,6%), além de violência intrafamiliar (física, sexual ou psicológica) e violência extrafamiliar (exploração sexual e trabalho infantil) (PAIVA ET AL, 2019, p. 1418).

O estudo também fala também sobre a transferência entre instituições diferentes, que pode ser entre as de medidas de proteção ou até socioeducativas mediante a prática de algum delito. Os motivos podem ser a mudança de faixa etária, fechamento daquela instituição, problemas de relacionamento entre o acolhido e o serviço de acolhimento onde estava inserido, etc. (PAIVA ET AL, 2019, p. 1412). A este respeito, apontamos novamente para os agravos que tais mudanças podem representar na vida dos acolhidos com a situação da transferência e a necessidade da readaptação ao novo local, novas pessoas, novos regimes, além das dificuldades de visitação dos familiares que isto pode gerar, caso esta nova instituição sejam mais distante geograficamente, de suas casas.

Quando analisamos os motivos informados para o acolhimento nos dados do MCA (2020) observamos justificativas como: guarda ou tutela para família extensa mal sucedida,

guarda ou tutela para terceiros mal sucedida, adoção mal sucedida, devolução por tentativa familiar mal sucedida e reintegração aos genitores mal sucedida. Somando tais justificativas correspondem ao total de 151 crianças e adolescentes que retornaram aos serviços de acolhimento até dezembro de 2020 no Estado do Rio de Janeiro, após uma tentativa de reinserção familiar que não deu certo por algum motivo não justificado pelo censo.

Destacamos aqui, a observação dos dados que apontam em sua grande maioria, que nos motivos apresentados acima, o índice é maior entre as faixas etárias de 07 até 15 anos de idade. Algo que corrobora com a história dos irmãos Ramon e Udson, e com os dados já apresentados anteriormente que apontam maior dificuldade de adoção para estas idades nos parece importante como fator de análise e questionamentos que podem fomentar estudos sobre o assunto.

Silva e Nunes (2004, p.44) ao abordarem a reinserção familiar no contexto de maus tratos, uma vez que, “permanecem vivos muitos dos problemas que contribuíram para a institucionalização e o rompimentos dos vínculos”. Apontam para a falha dos serviços de saúde, ação social e garantia de direitos como um todo, na execução de programas, acompanhamentos dos profissionais e no suporte para o fortalecimento do processo de reinserção.

Silva e Nunes (2004) apontam também, para a vulnerabilidade social das famílias com empregos informais, com baixa, ou mesmo sem renda nenhuma, o que mantém seus membros em condições desfavoráveis e precárias dificultando ainda mais a reinserção familiar, o que em muitos casos, acarreta na permanência da criança ou adolescente na instituição, ou mesmo, no recolhimento. Segundo as autoras, outro fator que fragiliza estas relações familiares, é o longo período de institucionalização vivido, causando distanciamento e divergências na convivência entre os membros quando do retorno do acolhido para casa, o que dificulta o diálogo e a aceitação de regras impostas pelo novo ambiente fora da instituição de acolhimento.

Paiva *et al*, (2019, p. 1413) afirma que trabalhar no desenvolvimento de uma autonomia dos acolhidos é uma das maiores dificuldades dos profissionais que atuam no sistema. Apontam que em alguns casos, a atuação acaba se tornando mais coercitiva com a aplicação de registros de ocorrências em delegacias como medida disciplinar, o que pode

levar o adolescente acolhido a ingressar em instituições de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

Siqueira, Massignam e Dell’Aglío (2011) chamam a atenção para a existência de poucos estudos brasileiros sobre a reinserção familiar e a reinstitucionalização, sendo necessária uma investigação mais detalhada destes processos e suas dificuldades que afetam as crianças e adolescentes e suas famílias. Apresentam um estudo norte-americano contendo os fatores de risco no processo de reinserção familiar que poderiam levar à reinstitucionalização. Entre os fatores encontrados, estão a pobreza de habilidades parentais, ausência de apoio social, recusa de serviços e programas de apoio, idade da criança, abuso de álcool e outras drogas pelos pais, outros abusos e negligências. O estudo apresentou também que o maior índice de reinstitucionalização ocorre nos primeiros meses de tentativa da reinserção familiar, o que evidencia uma fragilização e um acompanhamento específico nesta fase (pág.385).

Levy, Pinho, e Faria (2009) também apontam para a escassez de publicações sobre o tema ao estudarem casos de devolução após a realização da adoção. Ao analisar as justificadas apresentadas pelos adotantes, as autoras encontraram questões relacionadas à idealização da criança adotada em relação à criança real, dificuldades ao lidar com as frustrações e as diferenças como as culturais, a falta de vínculo e também a agressividade da criança. Segundo elas, em alguns casos, os pais adotivos devolvem os filhos alegando que “cuidaram, alimentaram, trataram, e esta não soube corresponder a tal dedicação, possivelmente pelas tendências agressivas herdadas dos genitores” (p.59). Outras falas produzidas pelas famílias adotivas referentes aos filhos adotados são: Menina “demoníaca” faz “birras”, não aceita ser contrariada; Dificuldade de lidar com o comportamento da criança: sexualidade precoce; malcriada com a avó, o que não seria admitido; Menina “mentirosa e doente” e Menino “hiperativo”; Menino muito levado; Menino autista. “Nunca houve desejo de adotá-lo” (p. 60).

Ao apontarem quais os fatores de risco que atrapalham no processo de reinserção familiar e que podem ocasionar na reinstitucionalização, os técnicos do serviço de acolhimento onde se desenvolveu a pesquisa apontam para a falta de informação; falta de apoio necessário para proporcionar a mudança na realidade social daquela família, como em casos de violência e de negligência; falta de conscientização da família adotante em relação a sua responsabilidade para com a criança adotiva; falta de um processo estruturado de

adaptação entre as famílias e os filhos adotivos para se adequarem às novas regras e o novo ambiente familiar e questões relacionadas à saúde mental.

6 OS DESAFIOS ATUAIS DOS PROFISSIONAIS

Aqui, se faz necessário apresentarmos um pouco das práticas e enfrentamentos que permeiam estes profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos, no judiciário e principalmente a equipe técnica da instituição, bem como analisarmos, quais efeitos produzem.

No que diz respeito ao poder judiciário, psicólogos e assistentes sociais fazem parte do quadro técnico invocado para auxiliar nas decisões dos juízes em todo o território nacional. Por uma dificuldade de se obter informações a nível nacional em relação ao quantitativo de profissionais atuantes, apresentaremos apenas informações referentes ao estado do Rio de Janeiro.

Segundo a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGJRJ, 2011) nas últimas informações apresentadas em 2011, havia cerca de 236 psicólogos e 314 assistentes sociais distribuídos entre as comarcas no estado.

O 3º Fórum de Psicólogos (a) do quadro de concursados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ocorrido em janeiro de 2018, buscou conhecer a realidade das condições de trabalho da categoria em virtude do número de aposentadorias e a crescente precarização do setor. Para isto, os responsáveis aplicaram questionários individuais com objetivo de mapear questões técnicas e ético-políticas enfrentadas no dia a dia de trabalho dimensionando o grau de satisfação ou insatisfação com a organização. Dentre as respostas mensuradas, a necessidade do aumento no número de profissionais devido a grande demanda de trabalho e a redução do quantitativo decorrente de aposentadorias e remoções, férias, afastamentos, o grande número de comarcas atendidas pela mesma equipe, entre outros problemas, evidenciam algumas das dificuldades destes profissionais, com perda da qualidade de trabalho (CGJRJ, 2018).

O levantamento apontou ainda que a precarização da rede de proteção foi apontada por 84,62% dos profissionais como o que mais dificulta sua prática, seguida de, demanda profissional elevada (73,08%); carência de psicólogos (73,08%); demandas irreais dos operadores do direito (50%); falta de compreensão do trabalho pelos operadores do direito (42,31%); espaço físico inadequado (57,69%); ausência de acesso à internet (38,46%); falta de infraestrutura (34,62%), entre outros. Os organizadores informaram que era possível que

fossem marcadas mais de uma opção no questionário, por isto, o somatório é superior a 100% (CGJRJ, 2018, p.47).

“Há que se pensar os efeitos que a cobrança institucional por uma produtividade desenfreada, que a substituição de concursadas (os) por peritas (os) e que a não reposição de profissionais aposentadas (os), podem produzir a médio prazo, implicando, no limite, em prejuízos irreparáveis no funcionamento e qualidade do trabalho das equipes técnicas no TJRJ”(SANTOS *et al.*, 2018, p.49).

SILVA *et al* (2020, p.605) apontam que em uma pesquisa realizada com técnicos (psicólogos e assistentes sociais) do Juizado da Infância e Juventude (JIJ) no Rio Grande do Sul foi relatado por eles uma sobrecarga de trabalho com vários processos inclusive advindo de outras áreas distintas como cíveis e criminais, o que dificultava a atuação de uma prática mais profunda nos casos. Outros fatores apresentados foram os diferentes procedimentos executados para a coleta de informações e a falta de uniformidade e integralização entre profissionais psicólogos e assistentes sociais diante dos casos analisados.

Fávero (2018) ao falar do lugar dos profissionais do Serviço Social no Judiciário, apresenta suas reflexões quanto ao crescimento das demandas direcionadas ao assistente social: “essas requisições são múltiplas, complexas e desafiadoras e revelam o avanço da judicialização de expressões da questão social” (p.51).

A autora questiona se “a regressão de direitos e a intensificação da judicialização das expressões da questão social” (FÁVERO, 2018, p. 52), influenciam o trabalho dos assistentes sociais, transformando-os em “gestores da barbárie” ao invés de produtores de práticas e ações de ressignificação da realidade histórico-social. Aponta para o manejo ético no atendimento das demandas oriundas do judiciário e de seus interesses, atentando para uma postura que corrobore com a democracia e a justiça social, ao passo, que esta instituição detém o poder de coerção, julgamento e responsabilização penal dos indivíduos.

Esta ética precisa estar pautada na construção de relações de um poder que compreende a realidade dos sujeitos e tenta transformá-la de alguma maneira. Neste sentido, Foucault (2014, p. 10) aponta as práticas de saberes como fruto de conjunto de construções verbais de frases e signos denominado discurso. Nele, os saberes científicos, políticos e sociais, etc., exercem suas forças e conferem certas modalidades de existências.

Essas relações de poder constituídas através do saber se oficializam nos discursos e produzem assim, outros saberes e outros poderes, sujeitando os indivíduos de maneira sutil e despercebida até que sejam totalmente aderidas subjetivamente. Assim elas se caracterizam e tomam formas nas relações parentais (pais e filhos), profissionais (empregado e empregador), sociais (vizinhos e amigos) através dos comportamentos, linguagens e valores éticos e morais da sociedade (BORDIN, 2014, p. 225).

São as nossas ações na prática do nosso saber científico – seja da psicologia, do serviço social, do direito, da medicina, ou outros – que irão configurar nossas relações de saber-poder entre o conhecimento e a utilização deste, como controle social, normatização de padrões de comportamento e regulação dos indivíduos, ou então, que irão resignificar estes espaços e estas práticas de subjetivação e objetivação dos sujeitos, através de ferramentas como os equipamentos da assistência social e do poder judiciário, entre outros.

Pantuffi (2018, p.65) aponta para o cuidado da atuação de psicólogos e assistentes sociais, que através de seus discursos, contribuem para a produção e sustentação da culpabilização exclusiva de famílias pobres intituladas como incompetentes no trato de seus filhos, servindo de embasamento para o rompimento de vínculos.

Quanto à equipe técnica da instituição de acolhimento, é formada por uma psicóloga, uma assistente social e uma pedagoga que concordaram em participar da pesquisa. De acordo com as experiências relatadas, os maiores desafios enfrentados por elas enquanto profissionais que atuam na equipe técnica do acolhimento, são lidar com o envolvimento afetivo; a busca da superação da realidade vivenciada pelo acolhido; lidar com as expectativas geradas no processo de adoção; dificuldades em lidar com conflitos entre os acolhidos e funcionários da instituição; baixa remuneração; poucas ofertas de atividades culturais e de lazer, além de, poucas oportunidades de trabalho que possibilitem ao acolhido e a família mudarem a situação vivenciada.

Buscamos compreender também quais seriam os desafios para a rede local, na garantia de direitos de crianças e adolescentes na visão da equipe. Segundo elas, o desafio se faz na necessidade de novas estratégias e parcerias que trabalhem a socialização, esporte, lazer e cultura das crianças e adolescentes visando o melhor desenvolvimento destas. Apontaram também para a falta de profissionais em vista a extensão do território municipal, e a falta de aderência das famílias aos serviços e atendimentos oferecidos pela rede.

Sobre a eficiência ou falha da rede local, afirmam que fatores como a falta de informação, o comprometimento dos profissionais e dos usuários, a alta demanda e os baixos salários que fazem com que os profissionais fiquem sobrecarregados com outros empregos para complementar a renda, e podemos acrescentar também, a necessidade de investimentos em capacitação e crescimento profissional por parte do poder público. Tais fatores são cruciais para o bom andamento e crescimento dos agentes da rede local de garantia de direitos, pois são estes, que irão atuar diretamente com as famílias e os acolhidos em busca da reinserção familiar.

Conforme sinalizam os profissionais da equipe técnica através do questionário aplicado, a atuação em conjunto é fundamental para a garantia de direitos. Uma comunicação e um diálogo conciso irão permitir uma parceria entre todos os atores da rede em que cada um com suas devidas atribuições, irão somar forças e saberes para que se possa chegar ao melhor resultado para a criança e a família.

7 MÉTODO

Realizamos uma pesquisa qualitativa, documental e exploratória que nos possibilitou uma análise do processo de acolhimento institucional e de reinserção familiar de crianças e adolescentes.

A respeito da pesquisa qualitativa, Godoy (1995) afirma ser um dos métodos que vem se destacando nos estudos sobre os fenômenos humanos e suas interações sociais, buscando conhecer as perspectivas e pontos de vistas individuais e coletivos dos sujeitos envolvidos em determinados contextos. Para a autora, esta modalidade de pesquisa não é uma proposta “rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques” (pág. 21), e cita, a partir de então, a análise documental como uma possibilidade de acrescentar importantes informações no estudo de diferentes temas.

Já a pesquisa exploratória, objetiva a aproximação de determinado fato, proporcionando uma visão geral, o levantamento de hipóteses, formulações de problemas, e o desenvolvimento de conceitos e ideias que irão constituir as etapas para um estudo mais amplo e investigativo do assunto em questão (GIL, 1999).

O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Petrópolis – UCP/RJ por meio da Plataforma Brasil pelo Número do Parecer: 4.994.274 que segue em anexo, seguindo as recomendações da Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, além disto, os participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

7.1 Participantes:

A pesquisa se realizou com a equipe técnica da instituição de acolhimento Entidade Acolhedora Casa da Criança que recebe crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, localizada no bairro Vera Cruz em Seropédica/RJ.

7.2 Instrumentos:

Como fonte de informações para análise de dados, foi aplicado um questionário pela plataforma digital Google Forms, com base em um roteiro de perguntas previamente definido, a partir do levantamento documental realizado nos censos sobre a população infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, publicados pelo Ministério Público onde nos permitiu ter uma visão mais clara e específica sobre a realidade local.

7.3 Procedimentos:

- I. Documental - Foi feita uma pesquisa documental através dos censos do MCA (Módulo Criança e Adolescente) de origem do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e que, contém informações sobre a população infantojuvenil acolhida em todo o Estado, sendo feito um recorte para os dados do município em questão, onde visamos identificar:
 - O nº total de acolhidos no período de recorte;
 - O motivo informado para cada acolhimento;
 - O tempo de institucionalização;
 - Se o acolhido possui familiares e se recebe visitas;
 - O nº de reinserções feitas com sucesso e fracassadas;
 - O nº de recolhimento de crianças e adolescentes e seus motivos;
 - O nº de destituição do poder familiar;
 - O nº de acolhidos aptos para adoção;

Em relação ao recorte temporal para validade dos dados, foram consideradas as informações contidas no 26º Censo com data de corte em 31/12/2020, nos casos em que as crianças e adolescentes foram inseridas na instituição de acolhimento. Para a coleta de dados, não se faz necessário solicitar da instituição a permissão documental através de carta de anuência, nem mesmo qualquer tipo de autorização emitida pelo Juizado da Infância e da Adolescência do município, uma vez que as informações são publicadas regularmente pelo próprio Ministério Público através do link: <http://mca.mp.rj.gov.br/>.

II. Questionário - Para o questionário, foram concedidos termos de esclarecimento livre e consentido, autorizando, assim, a transcrição e o uso do conteúdo de acordo com os interesses da pesquisa. Para alcançar nossos objetivos, foi aplicado o seguinte questionário:

1. De acordo com sua experiência, quais são os principais motivos apontados como justificativas para os acolhimentos?
2. Em sua opinião, quais são as maiores dificuldades no processo de reinserção familiar, quando se fala de abandono e/ou negligência pelos pais ou responsáveis?
3. De acordo com sua experiência, a pobreza tem sido apontada como um fator que atrapalha ou impede o processo de reinserção familiar?
4. De acordo com sua experiência, quais fatores contribuem para o aumento do tempo de institucionalização de crianças e adolescentes em acolhimento?
5. Quais ações são realizadas entre os acolhidos e seus familiares para preservar ou recuperar os vínculos familiares?
6. De acordo com sua experiência, o que pode ser apontado como um fator de contribuição para a efetivação da reintegração familiar?
7. De acordo com sua experiência, quais são os fatores de risco que atrapalharam no processo de reinserção familiar e que levaram à reinstitucionalização?
8. De acordo com sua experiência, quais fatores atrapalharam ou atrapalham em processos de adoção?
9. De acordo com sua experiência, quais os maiores desafios dos profissionais que atuam na equipe técnica do acolhimento?

10. Em sua opinião, como o poder judiciário atravessa as relações familiares e sociais?
11. Quais são os desafios para a rede local, na garantia de direitos de crianças e adolescentes?
12. Comente qual fator pode ser apontado como responsável pela eficiência ou falha da rede local.
13. Você gostaria de falar algo complementar sobre acolhimento institucional, reinserção familiar, adoção, negligência ou abandono familiar?

III. Análise dos dados:

Devido ao número pequeno de participantes não houve a necessidade de categorização *a posteriori* das respostas em frequências simples e percentuais de acordo com análise de conteúdo de Bardin (2011), sendo assim, as respostas foram debatidas em diálogo com o referencial teórico utilizado.

8 RESULTADOS E DISCUSÃO

Neste momento, vamos nos ater à questão principal deste trabalho que é o acolhimento institucional e os desafios que os profissionais da equipe técnica enfrentam na luta pela reinserção familiar. Tivemos como objetivos realizar um estudo mais detalhado sobre este processo de acolhimento vivenciado por crianças e adolescentes, mais especificamente ainda, no município de Seropédica/RJ, analisando assim também, quais ações são empreendidas junto às famílias e os acolhidos que objetivam o retorno ao lar originário, e também, verificar o índice de sucesso destas reinserções realizadas. Para melhor compreensão dos resultados, ao longo deste capítulo expomos as perguntas que foram aplicadas no questionário através do *Google Forms* e as respostas obtidas, porém, resguardando a identidade dos participantes.

8.1 Sobre os motivos

De acordo com sua experiência, quais são os principais motivos apontados como justificativas para os acolhimentos?

3 respostas

Negligência e quaisquer tipos de violação de direito e de violência contra crianças e adolescentes

Negligência

Negligência familiar

De acordo com o questionário aplicado e respondido pelas profissionais técnicas atuantes na entidade de acolhimento, a negligência foi apontada por todas como a principal justificativa pelos acolhimentos realizados no município, e configurando assim, um dos maiores desafios que enfrentam diariamente. Os dados expostos no capítulo 5, item 5.2 que

foram obtidos no censo divulgado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ, 2020) informam que de fato, a maior parte dos acolhimentos realizados no estado, são atribuídos diretamente a negligência, seguido do abandono pelos pais ou responsáveis. Vale ressaltar aqui também, que o censo divide em categorias diferentes a negligência e o abandono familiar, porém, a literatura apresentada aqui, baseada no livro Psicologia Jurídica No Brasil (GONÇALVES, 2015), nos aponta similaridades conceituais que podem fazer com que estas categorias sejam unificadas e seus números quantitativos somados, demonstrando uma realidade ainda pior.

Já nos dados encontrados sobre o município de Seropédica, o censo utilizado não informou a negligência propriamente dita, mas sim, o abandono, como o maior responsável pelos acolhimentos realizados até a data de corte das informações. Em seguida, apresentou também, que as tentativas de reintegrações familiares mal sucedidas foram os demais motivos de maior incidência como justificativas apresentadas (MPERJ, 2020, p.1153).

Os conceitos também foram colocados em análise neste trabalho, uma vez que servem como norteadores de pensamentos e de práticas, principalmente das judiciárias. De acordo com os apontamentos de Gonçalves (2015) e Ojeda (1996), conseguimos compreendemos melhor, que os conceitos que utilizamos e que circulam livremente pelas ruas, praças, escolas e nas audiências concentradas, entre outros ambientes, são produzidos em determinados contextos históricos, com objetivos muito bem construídos. Colocar tais conceitos em posição de certa análise crítica é propor olhar uma realidade que está sendo dada a nós, com olhos um pouco diferentes, um olhar questionante que busca entender se de fato tal construção conceitual se encaixa e se aplica na realidade vivenciada.

Negligência, abandono familiar, famílias desestruturadas, pobreza, garantia de direitos entre outros termos, são mais do que apenas palavras que habitam entre os órgãos de garantias de direitos, na verdade, o que é esta garantia de direitos? Quais direitos estão sendo protegidos? direitos de quem? Todos estes questionamentos muitas vezes não são devidamente alimentados por profissionais que passam a atuar nas áreas de famílias e da infância e juventude.

Em sua opinião, quais são as maiores dificuldades no processo de reinserção familiar, quando se fala de abandono e/ou negligência pelos pais ou responsáveis?

3 respostas

A própria família que não tem o desejo de se comprometer com a criança

A intervenção junto à família na mudança das disfuncionalidades familiares, relacionados aos aspectos afetivos, sociais

A recuperação da família .

Segundo as participantes, o trabalho com a família se constitui a parte mais importante neste processo em busca de mudanças na realidade social. É preciso trabalhar os aspectos referentes ao abandono e a negligência, para que eles possam compreender quais são as disfuncionalidades que servem como agravantes das situações de vulnerabilidade, provocando assim, a quebra dos vínculos afetivos e sociais devidos ao acolhimento institucional.

Compreender o fenômeno do acolhimento a partir da ótica dos motivos que os embasam, é importante para o mapeamento das ações de combate e prevenção dos crimes cometidos contra as crianças e adolescentes, seja a negligência praticada no âmbito familiar, a negligência que provêm do estado, ou qualquer outra, evitando assim, a criminalização e punição das famílias pobres, conforme nos aponta Nascimento (2011). cremos que esta é uma das grandes contribuições deste trabalho, a de proporcionar uma reflexão a respeito de práticas e conceitos que muitas vezes se tornam naturalizadas e passam a infringir os direitos daqueles que precisam de cuidados.

8.2 Sobre o tempo de institucionalização

De acordo com sua experiência, quais fatores contribuem para o aumento do tempo de institucionalização de crianças e adolescentes em acolhimento?

3 respostas

Muitas vezes as famílias não querem se comprometer com o cuidado da criança, mas também não abrem mão para que a criança possa ser colocada em família substituta. Outra coisa que acontece é a morosidade do Estado em encontrar uma nova família.

A complexidade das relações familiares, que muitas vezes são permeadas por conflitos entre a expectativa do comportamento da criança ou adolescente e o que elas expressam. Os familiares por vezes não dão conta do que surge e a vinculação acaba sendo prejudicada.

Demora nos processos.
Destituição familiar tardia.
A busca por nova família é lenta .

Pensar sobre o tempo de permanência nas instituições de acolhimento se faz importante no sentido de buscar diminuir os agravos proporcionados pelo distanciamento nas relações familiares. Embora o artigo 19 do ECA (BRASIL, 1990) tenha alterado o tempo máximo de permanência de dois anos para dezoito meses, e a reavaliação de seis para cada três meses, podemos perceber, que muitas crianças e adolescentes ainda ficam muitos anos dentro das instituições. Segundo as respostas, tal situação se dá devido a morosidade nos processos judiciais que muitas vezes levam anos para intervir com processos de destituição familiar e a busca por uma nova família para inserir a criança ou adolescente.

Silva e Nunes (2004) e Siqueira *et al* (2011) destacaram como as relações familiares e os tipos de vínculos afetivos também podem contribuir para a morosidade e dificuldade no processo de reinserção, quando um parente que expressa o desejo de ficar com o acolhido, ao se deparar com comportamentos agressivos e conflitantes, afirma não ter mais condições de permanecer com ele e faz o movimento de devolvê-lo novamente ao abrigo. Isto faz com que as chances de adoção – caso ele seja inserido no cadastro, diminuam ao passo que a idade aumenta.

8.3 Sobre a reintegração familiar

De acordo com sua experiência, a pobreza tem sido apontada como um fator que atrapalha ou impede o processo de reinserção familiar?

3 respostas

Não

Por meu entendimento, pobreza não deve ser vista como impeditivo. É imprescindível visualizar o contexto familiar e social onde estão inseridos. Alguns acolhimentos acontecem principalmente pela vulnerabilidade em que a família se encontra, porém percebo que o acesso a políticas públicas mais eficientes e acessíveis, poderiam oferecer um suporte mais apropriado às famílias, que por vezes se encontram sem redes de apoio, sejam elas familiares, estatais ou comunitárias.

Sim .

A pobreza atrelada à negligência é talvez o maior exemplo da naturalização de determinados conceitos. Ao falar sobre a importância de uma análise do contexto social em que a família está inserida, Ojeda (1996) nos faz refletir e levantar as seguintes perguntas: será que toda família pobre é negligente? E também, será que somente as famílias pobres são negligentes? Mostramos aqui, que no século passado a pobreza foi a justificativa para muitos acolhimentos e que com as mudanças nas legislações ela foi perdendo a vez, deixando de aparecer nos relatórios judiciais e abrindo espaço para o que passou a ser chamado de negligência. O fato de uma família vivenciar uma situação de vulnerabilidades não deve ser encarado como prerrogativa para a intervenção iminente do acolhimento institucional, e sim, da mobilização dos órgãos que possuem o poder de ajudar a mudar a realidade encarada pelos membros desta.

Quais ações são realizadas entre os acolhidos e seus familiares para preservar ou recuperar os vínculos familiares?

3 respostas

Visita domiciliares para entender o caso, inserção da família nos equipamentos da Rede. Visita dos familiares no acolhimento. Atendimento individualizado e com os familiares.

Primeiramente estudo sobre as necessidades emergentes das famílias e encaminhamento para os equipamentos da rede. Após, ao longo do período de acolhimento, busca-se reconstruir os vínculos, a partir da história da familiar, quais os desafios, as potencialidades, os afetos presentes em cada caso.

Visitas.
Atendimento da família em outros equipamentos .
Atendimento individual dos acolhidos

O trabalho foca nas relações familiares como um dos desafios ao denotar que as ações entre os acolhidos e seus familiares, visando a preservação ou recuperação dos vínculos afetivos, são cruciais para o processo de reinserção familiar conforme preconiza o ECA no seu artigo 19 (BRASIL, 1990).

Siqueira *et al* (2011) aponta para a necessidade de uma atuação elaborada com ações que se dividem em realização de visitas domiciliares, atendimentos individuais com os acolhidos e também com seus familiares para compreender os motivos que ocasionaram as vulnerabilidades e os rompimentos dos vínculos, além da inserção destas famílias nos equipamentos que compõem a rede de assistência, apontando para o trabalho junto à rede assistencial, como um dos fatores que contribuem para que esta efetivação aconteça de fato.

De acordo com sua experiência, o que pode ser apontado como um fator de contribuição para a efetivação da reintegração familiar?

3 respostas

O desejo do familiares para que a criança volte para o ambiente familiar. Aderir aos serviços da Rede

O suporte que as assistências podem oferecer, sendo uma das redes de apoio desta família. O quanto a família se propõe a engajar a partir das possibilidades que são apontadas pelo equipamento.

Proporcionar para a família um apoio junto com outros equipamentos e assistência social de qualidade.

Como já foi dito aqui, a prioridade é para o retorno ao convívio na família de origem, conforme estabelece o ECA (BRASIL,1990), somente quando este retorno não é possível, abre-se precedentes para a colocação em família substituta. Sendo assim, Silva e Nunes (2004) e Siqueira *et al* (2011) destacam para o trabalho com as relações familiares, atentando para as subjetividades de cada uma, de acordo com suas necessidades, sendo este, um fator crucial para se tentar garantir o sucesso deste retorno. Se este trabalho junto às famílias proporcionar a elas o suporte necessário na construção de novas possibilidades de existências, novas configurações de vivências entre seus membros, superando suas vulnerabilidades e debilidades, este será um fator de efetivação da reintegração familiar, e o acolhimento terá assim, alcançado seu objetivo maior que é a proteção integral da criança e do adolescente garantindo que este permaneça no seio familiar de origem. Para isto, existem normativas disponibilizadas pelo Sistema único de Assistência Social (SUAS), através do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) que direcionam ações voltadas para estas famílias em vulnerabilidades a serem realizadas pela rede de proteção (BRASIL, 2013).

8.4 Sobre a reinstitucionalização

De acordo com sua experiência, quais são os fatores de risco que atrapalharam no processo de reinserção familiar e que levaram à reinstitucionalização?

3 respostas

Quando a família não entende que a responsabilidade daquela criança é da família. Quando não há uma mudança na realidade que provocou a negligência.

Alguns fatores apontados pelos familiares dos casos em que pude acompanhar, seriam questões relacionadas à educação, da não adaptação da criança ou adolescente às regras estabelecidas no núcleo familiar e questões relacionadas à saúde mental.

Falta de informação, apoio e violência

A falha neste processo de reintegração aos cuidados da família de origem ou mesmo substituta, ocasiona um fenômeno social chamado de reinstitucionalização, que foi analisada por Paiva *et al* (2020) como uma resultante da falta de mudanças na realidade familiar que anteriormente ocasionou o afastamento da convivência e a quebra dos vínculos sociais e afetivos através da institucionalização. Ou seja, a reinstitucionalização pode ser justificada pelos mesmos motivos que embasaram o acolhimento anterior, ou então, novas justificativas podem surgir se não houver uma conscientização da necessidade de mudanças a partir da experiência do acolhimento.

Como apresentamos no item 4.4 do capítulo 4, a história de Ramon e Udson, exemplificam a história de vida de centenas de crianças que alguma vez já haviam passado por uma modalidade de serviço de acolhimento e tiveram tentativas de reinserção familiar mal sucedidas que ocasionaram novos acolhimentos institucionais. Fatores como a falta de adaptação por parte dos cuidadores ou mesmo das crianças; transtornos comportamentais, e demais questões relacionadas à saúde, como doenças mentais e físicas, são apontados como justificativas para a devolução das crianças ou adolescentes aos serviços de acolhimento, gerando nova quebra dos vínculos afetivos e sociais.

O estudo também apontou para dois pontos importantes: em primeiro lugar, a precarização do sistema garantidor de direitos que atua diretamente nos enfrentamentos das situações de vulnerabilidades sociais e familiares; e em segundo lugar, a pouca produção de estudos sobre tal fenômeno, conforme nos apontaram Siqueira, Massignam e Dell’Aglío (2011) e Levy, Pinho, e Faria (2009), o que pode servir como norteador para novos estudos e publicações futuras.

8.5 Sobre a adoção

De acordo com sua experiência, quais fatores atrapalharam ou atrapalham em processos de adoção?

3 respostas

A preparação do habilitado a adoção, que muitas vezes busca por um produto e não por um filho.

Na minha perspectiva, dos casos que acompanhei, a dificuldade em lidar com a expectativa dos habilitados com relação às crianças e vice-versa. Por vezes é possível perceber que há uma certa idealização do que seria a adoção e o que ocorre no dia-dia, com os processos de desenvolvimento, educação, adaptação à regras, às ideologias pessoais.

A idade dos acolhidos.

A buscar é maior por crianças até 7 anos.

Entender o processo de preparação para a adoção é fundamental para ajudar a formular ações que serão realizadas entre os adotantes e o adotado, criando vínculos afetivos e preparando para as possíveis dificuldades que aparecerão ao longo do caminho. De acordo com Souza *et al* (2021) e Barros *et al* (2021) a idealização e as expectativas que são criadas se caracterizam como os maiores desafios que devem ser enfrentados pelos profissionais que atuam em todas as etapas da adoção. O estudo apresentou que há divergências encontradas entre o que os candidatos desejam e as características das crianças e adolescentes disponíveis no cadastro nacional de adoção, entre elas estão, a idade, cor da pele e as condições de saúde, o que dificulta ainda mais as chances de sucesso da adoção.

Os profissionais têm buscado desenvolver ações que visam à conscientização e mudança de pensamentos das pessoas que se cadastram no sistema para adotar uma criança. Tais ações visam atender, em primeiro lugar, as necessidades destas crianças e adolescentes que já foram vítimas de situações de violência e/ou abandono familiar e evitar novos processos de acolhimentos.

8.6 Sobre os desafios enfrentados pelos profissionais

De acordo com sua experiência, quais os maiores desafios dos profissionais que atuam na equipe técnica do acolhimento?

3 respostas

Superar a realidade do acolhido

Baixa remuneração, algumas dificuldades em lidar com os conflitos que surgem entre acolhidos, funcionários, baixa oferta de atividades que possibilitem os acolhidos e as famílias de terem oportunidade de acesso a cultura, lazer, trabalho.

Expectativas mediante a uma adoção .
E o envolvimento afetivo .

As respostas coadunam com as pesquisas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGJRJ, 2018), bem como, a de SILVA *et al* (2020, p.605) no Juizado da Infância e Juventude (JIJ) no Rio Grande do Sul, que foram apresentadas no capítulo 7, destacando as condições de trabalhos como baixa remuneração, a falta de recursos, a falta de profissionais suficientes em consideração à extensão territorial e a falta de parcerias na construção de espaços de socialização, esporte, lazer e cultura, são fatores impeditivos para o bom desempenho de suas ações. Tais problemáticas são enfrentadas não apenas pelos profissionais que atuam nas instituições de acolhimento, como também, por técnicos do poder judiciário, que conforme mostrou a pesquisa, necessitam do aumento no número de funcionários em virtude de aposentadorias, remoções, férias, afastamentos, principalmente em relação ao fato de uma mesma equipe atender diversas comarcas ao mesmo tempo.

Outros fatores como o trabalho direto com as famílias e o próprio envolvimento emocional/afetivo dos profissionais com a história de vida das crianças e adolescentes, também foram apontados como dificultantes em suas ações profissionais.

Quais são os desafios para a rede local, na garantia de direitos de crianças e adolescentes?

3 respostas

O território, falta de profissionais, os que estão são qualificados, mas a rede precisa de mais profissionais. A falta de aderência das famílias a rede.

A falta de recursos e espaços que possibilitem socialização, esporte, lazer, cultura para que crianças e adolescentes tenham melhor desenvolvimento e espaços seguros para além dos espaços familiares.

Buscar novas estratégias e parcerias.

A atuação em rede também pode vir a se configurar como um desafio se esta não estiver muito bem construída e gerenciada. Questões estruturais como condições de alcançar e mapear toda a extensão territorial que deve ser explorada pelos profissionais; a própria falta e escassez de profissionais, bem como, a qualificação destes; a disponibilização de espaços físicos para a construção de trabalhos sociais e comunitários, tudo isto, são desafios diários que podem servir para o sucesso ou o fracasso das redes locais.

Comente qual fator pode ser apontado como responsável pela eficiência ou falha da rede local.

3 respostas

O comprometimento dos profissionais como também do usuário

Percebo que a rede tem profissionais comprometidos em suas atividades, porém a demanda é muito alta, os salários são baixos e os profissionais acabam tendo que ter outras fontes de renda, ficando sobrecarregados.

Falha! falta de informação

Ainda sobre a rede, tanto a pesquisa com os técnicos quanto o levantamento do (CGJRJ, 2018, p.47) apontaram como fatores de contribuição para a falha da mesma, o grande número de processos e a sobrecarga que isto gera; a necessidade pessoal de trabalharem em vários lugares para complementarem a renda em virtude dos baixos salários, e a falta de informação. Já como fator de contribuição para o sucesso ou eficiência da rede, as respostas afirmaram que o comprometimento nas ações dos profissionais e dos usuários inseridos nos programas são fundamentais para o bom êxito.

Em sua opinião, como o poder judiciário atravessa as relações familiares e sociais?

3 respostas

O judiciário tem o objetivo de proteger os usuários.

Esta para mim foi a pergunta mais difícil, pois ao mesmo tempo que entendo o papel importante que o judiciário exerce, nem sempre parecem de fato acompanhar os processos, com demora a atender as demandas que surgem.

Muitas das vezes so como base os relatorios da equipe do forum e do acolhimento .

Consideramos também, a atuação do poder judiciário como um dos desafios encontrados pela equipe técnica no processo de garantia de direitos e na reinserção familiar, pois, segundo as respostas, a demora no andamento dos casos enviados, as grandes demandas em consideração aos números insuficientes de técnicos judiciários e também de promotores e juízes, dificultam o julgamento das decisões como nas ações de destituição do poder familiar, por exemplo. Outro fator apontando, é o embasamento dos fatos que muitas vezes se configuram apenas no envio de relatórios dos técnicos da instituição ou mesmo dos técnicos judiciários, sugerindo a necessidade de estudos mais aprofundados e a escuta realizada com a família e o acolhido.

Você gostaria de falar algo complementar sobre acolhimento institucional, reinserção familiar, adoção, negligência ou abandono familiar?

3 respostas

Para que o direito da criança e adolescente sejam garantidos é necessário a parceria do Abrigo Institucional, do Judiciário e de todos os equipamentos da rede SUAS e dos equipamentos que atendem as crianças envolvidas.

não.

Não

Por fim, enfatiza-se novamente a importância de uma atuação em conjunto, compreendendo cada caso não apenas como números, pastas e documentos empilhados, mas sim, como pessoas que estão vivendo situações de violência, crianças e adolescentes que estão separados de seus familiares e de suas referências sociais. Somente por meio de uma comunicação clara e objetivada, é que será possível o fortalecimento das ações integradas da rede, permitindo assim, a garantia de direitos através da prevenção ou mesmo da correção das violações vivenciadas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema aqui abordado é amplo e complexo, não sendo do meu intento concluir debates e diálogos sobre a atuação de profissionais técnicos no serviço de acolhimento, ao contrário, desejo que mais questionamentos sejam levantados a partir das análises que foram apresentadas aqui e, que estas, produzam não apenas escritos acadêmicos, mas principalmente mudanças concretas em práticas e atuações profissionais.

Foram tais questionamentos que me fizeram buscar agir diferente enquanto conselheiro tutelar nos momentos em que me deparei com situações de violência contra crianças e adolescentes ao passo da minha jornada de 04 (quatro) anos. Senti que algo precisava ser feito e que a mudança deveria começar por mim, foi então, que comecei a pesquisar mais sobre o tema e conseqüentemente algumas produções foram surgindo, como, trabalhos de iniciação científica, artigos, monografia, entre outros.

A partir destas leituras e da vivência profissional, ficou claro que a cultura de institucionalização é ainda muito forte na sociedade, e percebemos isto facilmente nos discursos de pessoas que buscam a internação como alternativa para não precisarem lidar com problemas comportamentais de seus filhos, ou até com as deficiências que estes possuam. Fruto de um contexto histórico-social, a institucionalização precisa ser enfrentada justamente com a construção de novas práticas sociais, jurídicas e dos saberes científicos que se atrelam e forjam os domínios do saber.

A importância deste trabalho se manifesta nesta compreensão sobre o que o acolhimento institucional vem causando na vida dos acolhidos e de suas famílias, ao provocar a quebra dos vínculos familiares e comunitários, e também, do papel de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, entre outros, que trabalham diretamente com estas famílias e possuem a prerrogativa de ajuda-los a superar suas vulnerabilidades que ocasionaram o acolhimento.

A realização desta pesquisa sofreu alguns impedimentos com a pandemia do COVID-19, uma vez que, nosso desejo inicial era de realizar um levantamento documental na própria instituição de acolhimento para obter os dados que serviriam de embasamento para a elaboração das perguntas aplicadas na entrevista, que seria realizada presencialmente, com os

profissionais técnicos. Mediante ao cenário de isolamento social e do risco de levar contaminação para as crianças e funcionários, foram necessários alguns ajustes como, o levantamento documental com a análise dos dados disponibilizados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no censo do MCA (Módulo Criança e Adolescente), o que de certa forma, não representou prejuízos das informações colhidas, uma vez que, os dados publicados são muito bem detalhados, contendo informações amplas sobre a instituição, os acolhidos e o serviço de acolhimento local como um todo. Estas informações colhidas no MCA, serviram de base para elaborar as perguntas aplicadas no questionário que foi disponibilizado online na plataforma *GoogleForms*.

Além das dificuldades vivenciadas pela pandemia, não tivemos demais enfrentamentos ou dificuldades que pudessem causar prejuízos significativos para a pesquisa. Ao contrário, toda a equipe técnica da instituição, bem como, a própria coordenação, se manifestaram solícitas e bem receptivas desde o primeiro contato onde foi apresentada a pesquisa.

Como o nosso objetivo foi o de buscar entender quais os desafios que a equipe técnica do serviço de acolhimento institucional enfrenta no processo de reinserção familiar, decidimos realizar tal pesquisa com um recorte local, sendo assim, o número de participantes foi reduzido, porém, esta mesma pesquisa pode ser aplicada alcançando outras instituições fazendo uso das plataformas digitais e ajudando assim, a entender melhor sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em esferas municipais, estaduais e até mesmo nacionais.

Sobre a aplicação do questionário, buscamos elaborar perguntas o mais objetivas possível para facilitar o entendimento e a elaboração das respostas, de maneira que não ficasse cansativo para aqueles que fossem responder. Sobre as respostas obtidas, foi notório o engajamento voluntário dos participantes que em todas as perguntas trouxeram contribuições importantes com suas respostas, mesmo que algumas delas tenham sido mais breves e sucintas.

Ao longo deste trabalho falamos sobre a atuação em rede sob uma perspectiva micro e individual até uma perspectiva macro, que diz respeito à atuação em conjunto; denotamos a importância de se “suspeitar” de determinadas construções histórico-social, como alguns conceitos que nos são apresentados; falamos também da atuação do poder judiciário e de toda a sua influência em nossa vida em todas as esferas; abordamos temas importantes como a

violência intra e extrafamiliar; o acolhimento e o recolhimento com seus muitos efeitos; e problematizamos as relações familiares e as dificuldades que os profissionais vivenciam para a realização do seu trabalho de forma efetiva e eficaz.

Algumas questões ainda ficaram abertas, como quando falamos de garantia de direitos mediante ao acolhimento institucional ou mesmo na reinserção familiar, estamos nos reportando aos direitos de quem? Será que o acolhimento institucional ou familiar é de fato uma forma de garantir direitos? e quais direitos? Atualmente, com as novas legislações, estamos garantindo mais direitos do que na época dos códigos de menores ou apenas mudando nomenclaturas que camuflam práticas de exclusão? Porque determinadas famílias, determinados corpos e suas práticas de vida são mais passíveis de intervenções policiais e judiciárias? Quais danos à quebra dos vínculos familiares e sociais, provocados pelo acolhimento, pode causar nas famílias afetadas por tal decisão? Qual modalidade de acolhimento seria melhor para atender os interesses da criança ou adolescente, se a institucional ou a familiar? O acolhimento familiar pode representar o risco de um novo ciclo de quebras de vínculos afetivos, uma vez que, não tem a prerrogativa de uma futura adoção entre as partes? Estes são alguns dos questionamentos que de certa forma suscitaram a realização deste trabalho e que também podem servir para novos estudos.

10 REFERÊNCIAS

ARANTES, E. M. M. **Psicologia jurídica no brasil**. 3ª ed. RIO DE JANEIRO: NAU, 2015.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Edições 70; 1ª ed. São Paulo, 2011.

BARROS, J. F., RIBEIRO, P. W., e SOUZA, L. F. A Criança e o Adolescente na Adoção Tardia. **Psicologia: Ciência e Profissão** 2021 v. 41 (n.spe 3), e215129, 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003215129>. Acesso em 17 de Out. 2021

BORDIN, T. M. O saber e o poder: a contribuição de michel foucault. **Saberes**, Natal RN, v. 1, n. 10, p. 225-235, nov. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/5088>. Acesso em 07 de Jul. de 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. BRASÍLIA, 1990

BRASIL. **Portaria nº 116 de 22 de Outubro de 2013**.

CABRAL, J; VELLOSO, V. P e MADUREIRA, F. J. C. Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. **Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832 – 1930) Casa de Oswaldo Cruz / Fiocruz**. 2017. Disponível em: <http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br/iah/pt/verbetes/stcasarj.htm>. Acesso em 10 Jul. 2020.

CAMINHA, A. P. P. A perda Do Poder Familiar No Direito Brasileiro: Uma Análise Sistemática Da Legislação Vigente. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS – nº 33**, p. 55 – 82, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/69154>. Acesso em: 13 de Ago. de 2021.

CASTRO, M. S. M. de. Nietzsche ,Verdade e as Possibilidades de Conhecimento. **Revista três pontos. Centro Acadêmico de Ciências Sociais – UFMG**. Ano 2 nº 1, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3187>. Acesso em 13 de Nov. de 2021.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema nacional de adoção e acolhimento**, 2021. Disponível em:

<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em 11 de Out. de 2021.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 2018. **Subjetividade, ética e produtividade. Encontro dos Psicólogos do TJRJ/2018**. Disponível em

<http://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1087820/Cartilha+Atividade+Etica+e+Produtividad e+ok.pdf/6f07b251-4442-65ef-01e7-55bdf5342788>. Acesso em: 16 de Jun. de 2020.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em <<http://cgj.tjrj.jus.br/ass-sociais-psicologos-e-comissarios/atividades-e-projetos>>. Acesso em: 16 Jun. de 2020.

CRUZ, L; HILLESHEIM, B. e GUARESCHI, N. M. F. Infância e Políticas Públicas: um olhar sobre as práticas PSI. Rio Grande do Sul, **Psicologia & Saúde**, 17 (3), p. 42-49; set-dez: 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Sxzx373JCV6TbYNzSVFSVFm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 08 de Set. de 2021.

COSTA, N. R. A. e ROSSETI-FERREIRA, M. C. Acolhimento Familiar: Uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 22(1), 111-118. Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/MXzL9wxGtr6nD7rTvKNV6Wp/abstract/?lang=pt>. Acesso em 06 de Mai. De 2021.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 4ª ed. Em e-book baseada na 11ª ed. Imprensa. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/7fd5874f95685e54ee70255871eb662b.pdf>. Acesso em 08 de Jun. de 2021.

DICIO. **Dicionário Online de português**. Disponível em < <https://www.dicio.com.br/>>. Acesso em 10 Jul. 2020.

de OLIVEIRA, TRA; da SILVA, RB. Práticas de Saber-Poder entre Pobreza e Negligência que -se configuram na Institucionalização da Infância. *Revista Mosaico* 2019 Jul/Dez.; 10 (2): SUPLEMENTO 96-104. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1796>. Acesso em 12 de Mai. De 2021.

FÁVERO, E. **Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos**. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3WRyj8WGgkLx7mG5k4K6tPP/abstract/?lang=pt>. Acesso em 28 de Out. de 2021.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 24ª. ed. SÃO PAULO: Edições Loyola, 2014.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. 3ª. ed. Engº. PAULO DE FRONTIN, RIO DE JANEIRO: Nau editora / editora Trarepa Ltda., 2002.

FOUCAULT, M. **Nascimento da Biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Martins Fontes Editora, São Paulo, 2008.

FOUCAULT, M. **Segurança, Território e População**. Curso dado no Collège de France (1977-1979). Martins Fontes Editora, São Paulo, 2008.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo. Atlas, 1999.

GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa: Tipos Fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29. Mai./Jun. 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt>. Acesso em 26 de Set. de 2021.

GONÇALVES, H. S. e BRANDÃO, E. P. **Psicologia jurídica no brasil**. 3ª. ed. RIO DE JANEIRO: Nau, 2015.

KUHLMANN, M. J. Instituições pré-escolares assistencialistas no Brasil (1899-1922). **Cad. Pesq. São Paulo**, p. 17-26, 1991. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/1027>. Acesso em 17 de Abr. de 2021.

LEVY, L., PINHO, P. G. R. e FARIA, M. M. de. “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças. **Psico**, PORTO ALEGRE, PUCRS, v. 40, n. 1, pp. 58-63, jan./mar. 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/download/3730/4142/>. Acesso em 22 de Jun. de 2021.

MADALENO, Rolf. **Direito de família**. 8ª ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018. Disponível em <https://acljur.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Direito-de-Fam%C3%ADlia-Rolf-Madaleno-2018.pdf>. Acesso em 16 de Ago. de 2021.

MARAFON, Giovanna. A MAQUINARIA JUDICIALIZANTE E O GOVERNO DE INFÂNCIAS DESIGUAIS. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 19, n. 3, p. 515-526, jul./set. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/qmLxmSJWfRKcQBFLQ8bQz8N/abstract/?lang=pt>. Acesso em 29 de Set. de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **26º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro** (31/12/2020). Disponível em: <http://mca.mp.rj.gov.br/censos/26o-censo/>. Acesso em 12 de Mar. de 2021.

MONCORVO, F. A. **Da assistência pública no Rio de Janeiro e particularmente da assistência à infância**. Rio de Janeiro: imp. Nacional, 1907. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/969.pdf>. Acesso em 2 de Nov. de 2021

NASCIMENTO, M. L. **Primeiro colóquio internacional Michel Foucault**. Publicado no site do youtube em: 08 de Nov. 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RtfZ0MX5Y0Y&t=292s>>. Acesso em: 21 de Nov. 2019.

NASCIMENTO, A. P. do. **A ressaca da marujada: recrutamento e disciplina na Armada Imperial**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

OJEDA, L. B. Maltrato de niños y adolescentes: una perspectiva internacional. **SALUD Y SOCIEDAD**. Bol. oficina sant. Panam. p. 123-37; 21 de Fev. 1996. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/15447>. Acesso em 14 de Out. de 2021.

OLIVEIRA, S. L. **O conceito de governamentalidade em Michel Foucault.** Ítaca Revista UFRJ, Rio de Janeiro. Vol. nº 34, 2019, p. 48-72. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/Itaca/article/view/26395>. Acesso em 07 de Out. 2021

PAIVA, I. L. MOREIRA, T. A. S. e LIMA, A. de. M. Acolhimento Institucional: famílias de origem e uma reinstitucionalização. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, Vol. 10, nº.02, 2019, p. 1405-1429. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/40414>. Acesso em 12 de Dez. de 2020.

PAIVA, MOREIRA, OLIVEIRA, SILVA, e LIMA. A reinstitucionalização de crianças e adolescentes na região oeste de Natal/RN. **SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo Revista da SPAGESP**, 21(1), 66-76, 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702020000100006. Acesso em 01 de Nov. de 2020.

PAIVA DE, W.A. **O LEGADO DOS JESUÍTAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.** Educação em Revista - Belo Horizonte - v.31, n.04, p.201 – 222 - Outubro-Dezembro, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/4WccmHjrYWG4fKfDj8L87Gv/abstract/?lang=pt>. Acesso em 13 de Nov. de 2021.

PANTUFFI, L. A. **Destituição do poder familiar: saber e poder nas “engrenagens” da medida de (des)proteção.** Catálogo da USP, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-20122018-103818/pt-br.php>. Acesso em 13 de Nov. de 2021.

PINHEIRO, L. de A. **O “MAGISTRADO PATERNAL”: O JUIZ MELLO MATTOS E A ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA (1924-1933).** Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/17808/2/206.pdf>. Acesso em 25 de Jul. de 2020.

RIZZINI, I. e RIZZINI, I. **A Institucionalização de Crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** SÃO PAULO: PUC – RIO; 2004.

RIZZIN, I. RIZZINI, I. NAIFF. L. BAPTISTA, R. **Acolhendo crianças e adolescents: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ, PUC-RIO, 2006.

SANTOS, E. P. S. *et al.* Restituição da Pesquisa com Trabalhadores Psicológicos no TJRJ. **Subjetividade, ética e produtividade. Encontro dos Psicólogos do TJRJ/2018.** Disponível em <<http://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1087820/Cartilha+Atividade+Etica+e+Produtividade+ok.pdf/6f07b251-4442-65ef-01e7-55bdf5342788>>. Acesso em 16 de Jun. de 2020 as 11:02:25.

SHEINVAR, E. Idade e Proteção: fundamentos legais para a criminalização da criança, do adolescente e da família (pobres). **Produção de subjetividade e estratégia de poder no campo da infância e da juventude.** Rio de Janeiro/Niterói; p. 1-15; 2002. Disponível em: <http://www.infancia-juventude.uerj.br>estela>. Acesso em: 28 Jun. 2020.

SHEINVAR, E. **O CONSELHO TUTELAR COMO DISPOSITIVO DE GOVERNO. I** Colóquio Nacional Michel Foucault: Educação, Filosofia, História – Transversais. Uberlândia – MG, 2008. Disponível em: <http://www.infancia-juventude.uerj.br/pdf/estela/conselhotutelarcomodispositivodogoverno.pdf>. Acesso em: 30 Jul. 2020.

SHEINVAR, E. Intérprete: Thiago Rosa Assis de Oliveira. **Áudio de Gravação de Entrevista**. In: Thiago Rosa Assis de Oliveira. Entrevista pessoal realizada na UERJ. Rio de Janeiro, 2016.

SIQUEIRA, A. C e DELL'AGLIO, D. D. O Impacto da Institucionalização na Infância e na Adolescência: uma revisão de literatura. RIO GRANDE DO SUL, **Psicologia & Saúde**, 18 (1), p. 71- 80, Jan/abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Bn9x93pDbChZvrGwTvghPLn/abstract/?lang=pt>. Acesso em 12 de Jun. de 2021.

SIQUEIRA, A. C. MASSIGAN, L. T. e DELL'AGLIO, D. D. Reinserção familiar de adolescentes: processos malsucedidos. Paidéia set.-dez. Vol. 21, No. 50, 383-391, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/DnZwzFGfytWSHY4pGTVnBgN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 29 de Ago. de 2021.

SILVA, R. B. Linhas e Redes de Proteção à Infância e à Adolescência. Niterói, UFF, 2014.

SILVA, M. R. S., e NUNES, K. S. Avaliação e diagnóstico do processo de reinserção familiar e social de crianças e adolescentes egressos de uma casa de passagem. Cogitare Enfermagem, 9(1), 42-49, 2004. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/1704>. Acesso em 24 de Set. de 2021.

SILVA, P. S., SCHWOCHOW, S. M., RESMINI, de F.G., FRIZZO, B. G. Critérios para Habilitação à Adoção segundo Técnicos Judiciários. Psico-USF, Bragança Paulista, v. 25, n. 4, p. 603-612, out./dez. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1413/82712020250401>. Acesso em 17 de Out. 2021

SOUZA, M. L. N., BRITO, L. M. T., e MONTEIRO, C. A. S. (2021). Adoção como Solução: o cenário atual no Brasil. *Psicologia: Ciência e Profissão* 2021 v. 41 (n.spe 3), e190115, 1-14. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003190115>. Acesso em 17 de Out. 2021

SCHULZE, M. D. ALVES, A. C. de M. No limite do psíquico e do legal: a transgeracionalidade em processos de destituição do poder familiar. *Opinião Jurídica*, 18 (36) • Enero-Junio 2019 • pp. 209-231 • ISSN (en línea): 2248-4078. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/ojum/v18n36/1692-2530-ojum-18-36-209.pdf>. Acesso em 13 de Nov. de 2021.

ANEXOS

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PETRÓPOLIS - UCP/RJ



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes: os desafios da equipe técnica na reinserção familiar

Pesquisador: THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 51493820.6.0000.5281

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.994.274

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto de Dissertação do Curso de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. É uma pesquisa qualitativa, documental e exploratória, tendo como sujeitos a equipe técnica da instituição de acolhimento "Entidade Acolhedora Casa Lar", localizada no bairro Vera Cruz em Seropédica/RJ, que recebe crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. A ideia central é descrever os motivos que levaram ao acolhimento e como se deu em busca da reinserção familiar.

Como pressupostos o projeto parte da premissa de que o conselho tutelar, a assistência social, os centros de referência da assistência social (CRAS), os centros de referência especializado de assistência social (CREAS), as Instituições de acolhimento, têm como escopo a manutenção ou permanência dos vínculos familiares e sociais dos indivíduos pertencentes a sua comunidade. Quando há acontecimentos que levam ao rompimento destes vínculos, é necessária uma intervenção da rede de garantia de direitos e em alguns casos, é necessário o afastamento de crianças e/ou adolescentes de suas famílias, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Porém, nem sempre esta tentativa de reinserção ao lar originário, ou mesmo, a outro ambiente familiar como o da família extensa ou adotiva, obtém êxito como o desejado por todos. Por vezes, crianças e adolescentes são devolvidos aos abrigos e várias tentativas de reestruturar os vínculos familiares são feitas sem sucesso.

Os sujeitos serão atuação da equipe técnica (psicólogos, assistente sociais etc.) da citada

Endereço: BENJAMM CONSTANT, 213

Bairro: CENTRO

CEP: 25.610-130

UF: RJ

Município: PETROPOLIS

Telefone: (24)2244-4069

E-mail: cep@ucp.br

Continuação do Parecer: 4.994.274

Instituição.

A análise de dados, será realizada por entrevistas semiestruturadas com base em um roteiro de perguntas previamente definido, a partir, do levantamento documental realizado nos procedimentos abertos sobre o acolhimento institucional.

Inicialmente será realizada uma pesquisa documental através dos censos do MCA (Módulo Criança e Adolescente) de origem do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e que, contém informações sobre a população infanto-juvenil acolhida em todo o Estado, sendo feito um recorte para os dados do município em questão.

O instrumento será um questionário, que será aplicado de forma individual pela plataforma digital Google Forms. As respostas encontradas serão categorizadas a posteriori, em frequência simples e percentuais, permitindo uma organização de acordo com a análise de conteúdo de Bardin (2011).

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

O objetivo deste estudo é analisar a reinserção familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional na Entidade Acolhedora Casa da Criança no Município de Seropédica-RJ.

Objetivo Secundário:

- Analisar as causas do acolhimento na própria instituição.
- Verificar o Índice de reinserção familiar das crianças e/ou adolescentes que foram acolhidas no Município.
- Verificar o Índice de reacolhimento institucional e suas causas.
- Verificar o Índice de adoção ou encaminhamentos para o SNA (Sistema Nacional de Adoção) feitos pelo poder judiciário local, dos acolhidos na Instituição.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Considerando que toda pesquisa oferece algum tipo de risco, nesta pesquisa o risco pode ser avaliado como: possível desconforto em responder algumas perguntas ou fadiga na execução do trabalho. Objetivando conter e sanar esse risco, considera-se a possibilidade de fazer um intervalo entre as respostas.

Benefícios:

O presente estudo viabilizará uma análise de grande parte das políticas públicas e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município e permitirá identificar falhas ou dificuldades enfrentadas pelos profissionais que atuam diretamente nesta linha de ação.

Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 213
Bairro: CENTRO CEP: 25.610-130
UF: RJ Município: PETROPOLIS
Telefone: (24)2244-4069 E-mail: cep@ucp.br

Continuação do Parecer: 4.994.374

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Não há.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Dentro do padrão.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_PROJETO_1669096.pdf	06/09/2021 18:09:52		Acelto
Cronograma	Cronograma_de_atividades.doc	06/09/2021 18:09:11	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Outros	Instrumento_de_coleta.doc	06/09/2021 18:08:52	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_06_09_21.doc	06/09/2021 18:08:03	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Orçamento	Declaracao_de_orcamento.doc	13/07/2021 11:21:34	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_mestrado_Thiago_13_07_21.docx	13/07/2021 11:20:07	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Outros	curriculo_do_sistema_de_curriculos_lattes_Thiago_Rosa_Assis_de_Oliveira.pdf	08/03/2021 19:51:14	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Outros	Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Silvia_Maria_Melo_Goncalves.pdf	08/03/2021 10:21:45	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Outros	termo_de_confidencialidade.pdf	08/03/2021 10:20:25	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Outros	carta_de_anuencia.pdf	08/03/2021 10:19:23	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	27/11/2020 10:54:45	THIAGO ROSA ASSIS DE OLIVEIRA	Acelto

Endereço: BENJAMIM CONSTANT, 213
 Bairro: CENTRO CEP: 25.610-130
 UF: RJ Município: PETROPOLIS
 Telefone: (24)2244-4069 E-mail: cep@ucp.br

Continuação do Parecer: 4.894.274

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PETROPOLIS, 23 de Setembro de 2021

Assinado por:
Ave Regina de Azevedo Silva
(Coordenador(a))

Endereço: BENJAMIM CONSTANT, 213
Bairro: CENTRO CEP: 25.610-130
UF: RJ Município: PETROPOLIS
Telefone: (24)2244-4069 E-mail: cep@ucp.br

Página 04 de 04